Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2006 - Nº 1.134 - 22 de dezembro de 2006

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 3.589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Autoriza a alienação, a título de investidura, do bem imóvel municipal que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a alienar, a título de investidura, na forma da legislação em vigor, o imóvel abaixo descrito:

"Uma sobra de terreno urbano, situada na série nascente da Rua David Caldas, Pio XII, zona sul desta Cidade, apresentando os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 9,60m (nove vírgula sessenta metros), com testada para a série nascente da Rua David Caldas; FUNDOS: 3,20m (três vírgula vinte metros), limitando-se com José de Sousa Lima; F. DIREITO: 39,00m (trinta e nove metros), limitando-se com a série sul da Rua Pedro II; F. ESQUERDO: 40,00m (quarenta metros), limitando-se com Vânia Coimbra Soares, perfazendo uma área total de 249,23m$^2$ (duzentos e quarenta e nove vírgula vinte e três metros quadrados) e perímetro de 91,80m (noventa e um vírgula oitenta metros), consoante memorial descritivo emitido pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul, constante às fls. 08/10, do Processo Administrativo nº 070-1123/2006."

Art. 2º A presente alienação dar-se-á a título de investidura, em favor de Vânia Coimbra Soares, C.P.F./MF nº 536.650.663-87, proprietária do terreno lindeiro ao imóvel em comento, mediante o pagamento, por parte desta, do valor de R$ 7.504,00 (sete mil quinhentos e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, constante às fls. 11-14, do Processo Administrativo nº 070-1123/2006.

Art. 3º É considerada inexigível a licitação em relação ao Processo Administrativo mencionado no art. 2º desta Lei, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

### LEI Nº 3.592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Institui o Programa de Distribuição de Bolsas de Estudo "Servidor Universitário", destinado aos Servidores Públicos do Município de Teresina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, o Programa "Servidor Universitário", destinado à concessão de bolsa de estudo integral e bolsas de estudos parciais para Servidores Municipais, ocupantes de cargos efetivos ou de empregos públicos, regularmente matriculados em instituições privadas de ensino superior, autorizadas pelo Ministério da Educação.

§ 1° A bolsa de estudo integral será de 100% (cem por cento) e as bolsas de estudo parciais serão de 50% (cinqüenta por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade a ser paga pelo Servidor.

§ 2° As bolsas de estudos, integrais ou parciais, serão concedidas somente aos Servidores não detentores, até a promulgação da presente Lei, de diploma de curso superior.

§ 3° A bolsa de estudo integral será concedida aos Servidores cuja renda mensal não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

§ 4° A bolsa de estudo parcial de 50%

## Serviço Financeiro

**SALÁRIO MÍNIMO** *(R$)*

| | |
|---|---|
| *Maio* | *350,00* |
| *Junho* | *350,00* |
| *Julho* | *350,00* |
| *Agosto* | *350,00* |
| *Setembro* | *350,00* |
| *Outubro* | *350,00* |
| *Novembro* | *350,00* |
| *Dezembro* | *350,00* |

**TAXA SELIC (%)**

| | |
|---|---|
| *Maio* | *1,28* |
| *Junho* | *1,18* |
| *Julho* | *1,17* |
| *Agosto* | *1,26* |
| *Setembro* | *1,06* |
| *Outubro* | *1,09* |
| *Novembro* | *1,02* |
| *Dezembro* | |

**TJLP (% ao ano)**

| | |
|---|---|
| *Maio* | *8,15* |
| *Junho* | *8,15* |
| *Julho* | *7,50* |
| *Agosto* | *7,50* |
| *Setembro* | *7,50* |
| *Outubro* | *6,85* |
| *Novembro* | *6,85* |
| *Dezembro* | *6,85* |

**POUPANÇA (% - 1º dia do mês)**

| | |
|---|---|
| *Maio* | *0,6897* |
| *Junho* | *0,6947* |
| *Julho* | *0,6760* |
| *Agosto* | *0,7448* |
| *Setembro* | *0,6529* |
| *Outubro* | *0,6884* |
| *Novembro* | *0,6288* |
| *Dezembro* | *0,6530* |

**TR (% - 1º dia do mês)**

| | |
|---|---|
| *Maio* | *0,1888* |
| *Junho* | *0,1937* |
| *Julho* | *0,1751* |
| *Agosto* | *0,2436* |
| *Setembro* | *0,1521* |
| *Outubro* | *0,1875* |
| *Novembro* | *0,1282* |
| *Dezembro* | *0,1522* |

## Sumário

*Atos do Poder Legislativo* ..... 1
*Atos do Poder Executivo* ..... 7
*Administração Direta* ..... 12
*Administração Indireta* ..... 15
*Comissão de Licitação* ..... 19
*Ineditoriais* ..... 24
*Diário Oficial da Câmara* ..... 24

(cinqüenta por cento) será concedida aos Servidores cuja renda mensal seja maior de 1,5 (um e meio) salário-mínimo e menor de 3 (três) salários-mínimos.

§ 5° A bolsa de estudo parcial de 25% (vinte e cinco por cento) será concedida aos Servidores cuja renda mensal seja maior de 3 (três) salários-mínimos e menor de 5 (cinco) salários-mínimos.

§ 6° A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em Decreto Regulamentar do Poder Executivo Municipal.

§ 7° A concessão de bolsa ao servidor fica condicionada à assinatura de termo em que se comprometa a permanecer vinculado ao cargo ou emprego, pelo dobro do período correspondente a duração do curso, salvo se lograr aprovação em concurso público realizado pelo Município de Teresina.

Art. 2º Para o cálculo da chamada "renda mensal", referida nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo anterior, não será levado em conta os seguintes itens da remuneração do servidor:

I- Gratificações Especiais, DAM's e outras consideradas de representatividade;
II- Salário-família;
III- Horas-extras;
IV- Adicional Noturno;
V- Insalubridade;
VI- Periculosidade.

Art. 3° Serão contemplados com bolsa integral, independentemente das exigências dos §§ 1°, 3°, 4°, 5°, 6° e 7°, do art. 1°, desta Lei, o servidor:

I - portador de deficiência, nos termos da lei;
II - professor efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica.

Art. 4° O Servidor a ser beneficiado com este programa de concessão de Bolsas de Estudos será selecionado pela Instituição de Ensino Superior aderente, segundo seus próprios critérios, via de regra por meio de Vestibular, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. O beneficiário do Programa "Servidor Universitário" responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

Art. 5° O servidor contemplado com bolsa do Programa "Servidor Universitário" estará submetido às mesmas normas e regulamentos internos da Instituição aderente.

Art. 6° A Instituição privada de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação, com ou sem fins lucrativos, poderá aderir ao Programa "Servidor Universitário" mediante assinatura de termo de adesão, conforme Decreto Regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1° O termo de adesão terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos, observado o disposto nesta Lei.

§ 2° A denúncia do termo de adesão, por iniciativa da instituição privada, não implicará ônus para o Poder Público Municipal, nem prejuízo para o Servidor beneficiado pelo Programa, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 3° A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA desvinculará do Programa "Servidor Universitário", o curso considerado insuficiente, sem prejuízo do aluno já matriculado, segundo os critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, por 3 (três) avaliações consecutivas, situação em que as bolsas de estudo do curso desvinculado, nos processos seletivos seguintes, deverão ser redistribuídas proporcionalmente pelos demais cursos da instituição.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Silvio Mendes de Oliveira Filho**
Prefeito Municipal de Teresina

**Elmano Ferrer de Almeida**
Vice-Prefeito

**Mário Nicolau Barros**
Secretário Municipal de Governo

**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito

**Marcílio Fernando Rêgo**
Procurador Geral do Município

**Mussoline Marques de Sousa Guedes**
Secretária Municipal de Comunicação Social

**Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Felipe Mendes de Oliveira**
Secretário Municipal de Finanças

**Arthur José de Farias Carvalho**
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**Washington Luis de Sousa Bonfim**
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Renato Pires Berger**
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Pedro Ferreira de Lima**
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Francisco Carlos Nogueira da Costa**
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**Losanne Soares Paulo**
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

**Edson Moura Sampaio Melo**
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

**João Orlando Ribeiro Gonçalves**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**José Reis Pereira**
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

**Antonio José de Miranda Dantas**
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**Miguel Antonio de Oliveira Neto**
Presidente da PRODATER

**Luiz Felipe de Carvalho Campos**
Presidente da ETURB

**Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha**
Presidente do IPMT

**Paulo Fernandes Fortes Filho**
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**José João Magalhães Braga Júnior**
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

**Marco Antonio Parente Elvas Coelho**
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

**Marco Antônio Ayres Corrêa Lima**
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

**João Eulálio de Pádua**
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

**Francisco Gerardo da Silva**
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**
**Ano 2006 - Nº 1.134 - 22 de dezembro de 2006**

**Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima**
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER**
**pelo sistema laser/digital**

**INFORME ASSINATURA**

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 24 PÁGINAS

§ 4° No caso do parágrafo anterior, o Servidor poderá requerer a transferência para curso idêntico ou congênere, oferecido por outra instituição participante do Programa.

Art. 7° O pagamento integral das mensalidades dos Servidores contemplados com o Programa "Servidor Universitário" será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos diretamente à Instituição aderente.

§ 1° A Instituição de Ensino Superior que aderir ao Programa "Servidor Universitário" deverá isentar os servidores públicos municipais da taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

§ 2° V E T A D O

§ 3° O servidor contemplado com bolsa parcial terá a diferença correspondente à mensalidade descontada de seus estipêndios remuneratórios.

Art. 8° Para aderir e permanecer vinculada ao Programa "Servidor Universitário" a Instituição deverá estar adimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal determinará, anualmente por Decreto, os cursos de graduação que farão parte do Programa "Servidor Universitário" e a quantidade de bolsas a serem disponibilizadas anualmente pelas Instituições, assim como se responsabilizará pela ampla publicidade dos resultados do Programa.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.593, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Autoriza o Poder Público municipal a alienar, a título de permuta, com Sônia Maria Dantas Soares e Sofia Dantas Soares Lima, o bem imóvel municipal que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a alienar, a título de permuta, na forma da legislação em vigor, o bem imóvel municipal abaixo descrito:

"Um imóvel constituído pelos lotes de terrenos de nºs 20 e 21, localizado na Rua Edvaldo Reinaldo, no Bairro Ininga, zona leste desta Cidade, registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-Piauí, sob o número R-1-24.558, à ficha 01, do livro nº 02, apresentando os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com a série nascente da Rua Edvaldo Reinaldo; FUNDOS: 36,00m (trinta e seis metros), limitando-se com os lotes 18 e 25; F. DIREITO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com a propriedade de Leda Lopes dos Santos (lote 19); F. ESQUERDO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com o lote 22, perfazendo uma área total de 1.080,00m$^2$ (hum mil e oitenta metros quadrados) e perímetro de 132,00m (cento e trinta e dois metros), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, constante às fls. 52-53, do Processo Administrativo nº 082-04472/2003."

Art. 2º O Poder Público municipal deverá permutar o bem imóvel municipal de que trata o art. 1º desta Lei, pelos imóveis pertencentes a Sônia Maria Dantas Soares, R.G. nº 147.845-PI e C.P.F./MF nº 643.043.613-68, e Sofia Dantas Soares Lima, R.G. nº 673.241-PI e C.P.F./MF nº 239.523.503-20, a seguir especificados:

"Os imóveis constituídos pelos lotes de terrenos de nºs 09 e 10, localizados na Rua Dra. Alaíde Marques, do Loteamento Parque Érica Cristina, Quadra "A", Data Covas, zona leste desta Cidade, registrados no 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-Piauí, respectivamente, sob os números R-2-44.699, à ficha 01, do livro nº 02, e R-3-10.143, às fls. 237v, do livro nº 2-P, apresentando os seguintes limites e confrontações:

LOTE 09 - FRENTE: 20,00m (vinte metros), limitando-se com a série sul da rua Dra. Alaíde Marques; FUNDOS: 20,00m (vinte metros), limitando-se com o lote 24; F. DIREITO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com a propriedade de Sofia Dantas Soares Lima (lote 10); F. ESQUERDO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com uma área livre para pedestre; perfazendo uma área total de 600,00m$^2$ (seiscentos metros quadrados) e perímetro de 100,00m (cem metros), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, constante às fls. 48-49, do Processo Administrativo nº 082-04472/2003; e

LOTE 10 - FRENTE: 15,00m (quinze metros), limitando-se com a série sul da rua Dra. Alaíde Marques; FUNDOS: 15,00m (quinze metros), limitando-se com o lote 25; F. DIREITO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com o lote 11; F. ESQUERDO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com a propriedade de Sônia Maria Dantas Soares (lote 09); perfazendo uma área total de 450,00m$^2$ (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados) e perímetro de 90,00m (noventa metros), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, constante às fls. 50-51, do Processo Administrativo nº 082-04472/2003."

Art. 3º Os bens imóveis particulares referidos no art. 2º, desta Lei, foram avaliados, conjuntamente, em R$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), enquanto que o bem imóvel municipal a que se refere o art. 1º, desta Lei, foi avaliado em R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais), conforme os Laudos de Avaliação nºs 02-A/2006 e 02-B/2006, emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e constantes, respectivamente, às fls. 31-35 e 36-40, do Processo Administrativo 082-04472/2003.

Parágrafo único. As permutantes, Sônia Maria Dantas Soares e Sofia Dantas Soares Lima, deverão efetuar o pagamento, ao Município de Teresina, do valor da diferença dos preços de avaliação dos imóveis de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º As despesas com escritura e registro da permuta, referida nesta Lei, ficarão a cargo das permutantes Sônia Maria Dantas Soares e Sofia Dantas Soares Lima.

Art. 5º A permuta autorizada pela presente Lei decorre de acordo firmado entre o Município de Teresina, Sônia Maria Dantas Soares e Sofia Dantas Soares Lima, sendo dispensada a licitação, na modalidade de concorrência, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.594, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Autoriza a alienação do bem imóvel municipal que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, o imóvel abaixo descrito:

"Um terreno situado na série nascente da Rua Gabriel Ferreira, nº 2441, distando-se 42,20m (quarenta e dois vírgula vinte metros) da série norte da Rua Climério Bento Gonçalves, Bairro Macaúba, zona sul desta Cidade, apresentando as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: 5,90m (cinco vírgula noventa metros), com testada para a série nascente da Rua Gabriel Ferreira; FUNDOS: 12,80m (doze vírgula oitenta metros), limitantes com proprietário desconhecido; F. DIREITO: 46,30m (quarenta e seis vírgula trinta metros), limitantes com a propriedade de José Soares da Silva; F. ESQUERDO: 31,50m+7,50m+15,20m (trinta e um vírgula cinqüenta metros mais sete vírgula cinqüenta metros mais quinze vírgula vinte metros), limitantes com as propriedades de Maria do Socorro Rodrigues Costa Aquino e Maria Célia Araújo, perfazendo uma área total de 371,40m$^2$ (trezentos e setenta e um vírgula quarenta metros quadrados) e perímetro de 119,20m (cento e dezenove vírgula vinte metros), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Sul, constante às fls. 13-14 do Processo Administrativo nº 070-2899/2002, anexado ao Processo Administrativo nº 047-02397/2004."

Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior será alienado em favor de Maria do Socorro Rodrigues Costa Aquino, proprietária do terreno lindeiro ao imóvel em comento, mediante o prévio pagamento, por parte desta, do preço correspondente a R$ 7.207,00 (sete mil duzentos e sete reais), conforme Laudo de Avaliação nº 010/2006, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, constante às fls. 44-48, do Processo Administrativo nº 070-2899/2002, anexado ao Processo Administrativo nº 047-02397/2004.

Art. 3º Fica declarada, na espécie, a inexigibilidade do procedimento licitatório, conforme Termo de Justificativa constante às fls. 68-69, do Processo Administrativo nº 070-2899/2002, anexado ao Processo Administrativo nº 047-02397/2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.595, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Estabelece regras acerca da composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina - CGPPP/THE – criado pela Lei Municipal nº 3.466, de 25 de novembro de 2005 –, estipula as diretrizes gerais que deverão orientar a sua atuação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Teresina, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será integrado pelos seguintes membros:

I – Procurador-Geral do Município;
II – Secretário Municipal de Governo;
III – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;
V – Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal indicar, dentre os membros do Conselho, o Presidente e quem, nas suas ausências ou impedimentos, deverá substituí-lo.

§ 2º Os membros do Conselho serão substituídos pelos seus representantes legais, nos termos preconizados pelos atos normativos e legislativos que disciplinam a organização administrativa municipal.

§ 3º Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais auxiliares diretos do Prefeito que tiverem interesse em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 4º O Conselho deliberará pelo voto da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

Art. 2º Ao membro do Conselho é vedado:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da PPP em que tiver interesse, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar da ata a natureza e a extensão do conflito de seu interesse;
II – utilizar-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.

Art. 3º Sem prejuízo das disposições constantes no Capítulo III, da Lei Municipal nº 3.466, de 25 de novembro de 2005, compete, ainda, ao Conselho Gestor:

I – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, mediante o voto da maioria simples de seus membros;
II – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parceria Público-Privada;
III – regulamentar a matéria relativa à parceria público-privada, definindo e revisando os procedimentos envolvidos no âmbito da Administração Municipal;
IV – suspender, por ato próprio, qualquer processo administrativo vinculado e no âmbito do Plano Municipal, bem como deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;
V – promover a publicação, no Diário Oficial do Município, das atas de suas reuniões;
VI – remeter, anualmente, à Câmara Municipal de Teresina e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí relatórios de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada;
VII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A eficácia do inciso I, deste artigo, fica condicionada à manifestação do Prefeito Municipal.

Art. 4º A participação no Conselho, através das funções desempenhadas pelos seus membros e respectivos suplentes, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.597, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE GASPAR, BEJUÍ, SÃO BENTO E SERRA DO COROATÁ.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE GASPAR, BEJUÍ, SÃO BENTO E SERRA DO COROATÁ, com sede e foro no Loteamento Juruá Vale Quem Tem, s/n, Comunidade Gaspar, Teresina-PI, e inscrita no C.N.P.J sob nº 08.025.809/0001-80.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.598, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ, com sede e foro na Rua Félix Pacheco, n° 2065, Centro, Teresina-PI, e inscrita no C.N.P.J sob nº 07.332.654/0001-61.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.599, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Autoriza o Município de Teresina a realizar operação de crédito, junto à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, com recursos da ELETROBRÁS – que administra recursos da União (Reserva Global de Reversão-RGR) –, para realização do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teresina autorizado a realizar operação de crédito, junto à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, com recursos da ELETROBRÁS – que administra recursos da União (Reserva Global de Reversão-RGR) –, no valor de R$ 15.013.900,20 (quinze milhões treze mil e novecentos reais e vinte centavos), em conformidade com o disposto na Resolução nº 043/2001, do Senado Federal, e no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão aplicados nesta Cidade, pela Prefeitura Municipal de Teresina, dentro das ações do Programa de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.511, de 12 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.600, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Cria a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, dispõe sobre a sua organização e funcionamento, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º Fica criada, sob a forma de autarquia de regime especial, a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a função de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos do município de Teresina, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional e administrativa, com sede e foro na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com prazo de duração indeterminado.

§ 1º Esta Lei disporá, inicialmente, da regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico do município de Teresina, nos termos preconizados pela Lei Municipal nº 3.286, de 15 de março de 2004, sendo que os demais serviços públicos serão tratados em leis posteriores.

§ 2º As funções atribuídas a ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência.

§ 3º A ARSETE atuará como entidade administrativa independente, sendo-lhe asseguradas, nos termos desta Lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de suas atribuições.

§ 4º A ARSETE somente será extinta por lei específica.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA ENTIDADE REGULADORA**

Art. 2º A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE obedecerá aos seguintes princípios:

I - justiça e responsabilidade no exercício do poder regulatório;

II - honestidade e eqüidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e às demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos serviços públicos delegados;

III - imparcialidade, evidenciada pela independência de influências políticas de setores públicos ou privados que possam macular a credibilidade dos procedimentos decisórios atinentes ao exercício do poder regulatório;

IV - proteção ao meio ambiente.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da ARSETE:

I - proteger os usuários do abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros;

II - fixar regras procedimentais claras, inclusive em relação ao estabelecimento, revisão, ajuste e aprovação de tarifas, que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros dos eventuais contratos de concessão firmados e dos termos de permissão dos serviços públicos postos sob a sua competência, de acordo com as normas legais pertinentes e as disposições constantes nos instrumentos de delegação;

III - promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços de saneamento básico, permitidos ou concedidos, submetidos à sua competência regulatória;

IV - promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos delegados afetos à suas atribuições institucionais, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

V - atender, por intermédio das entidades reguladas, as solicitações razoáveis de serviços essenciais à satisfação das necessidades dos usuários;

VI - promover a estabilidade nas relações entre poder concedente, entidades reguladas e usuários;

VII - estimular a expansão e a modernização dos serviços de saneamento básico, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do poder concedente quanto à das políticas de investimento;

VIII - coibir o exercício ilegal dos serviços concedidos ou permitidos;

IX - promover a capacitação e o desenvolvimento técnico dos serviços de saneamento básico, conforme as necessidades do mercado e as políticas estabelecidas pelo poder concedente.

Parágrafo único. A ARSETE, ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso.

Art. 4º Atribui-se à ARSETE competência para regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico executados no âmbito do Município de Teresina.

Art. 5º Sem prejuízo de outros poderes de direção, regulação, controle e fiscalização que venham a ser outorgados à ARSETE, serão de sua competência as seguintes atribuições básicas:

I - regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado e os custos reais de produção, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas, conforme a capacidade econômica dos usuários, de acordo com as normas legais e as regras contratualmente pactuadas;

II - regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecidos em contrato de concessão, termo de permissão ou de autorização, lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviço público;

III - atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6° A administração da ARSETE será exercida por 1 (um) Diretor-Presidente, a quem compete a representação do órgão e a coordenação dos trabalhos, sendo auxiliado, no desempenho de suas atribuições, por 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Coordenador de Relações com o Usuário e 1 (um) Assessor Jurídico, com atribuições definidas em ato próprio a ser expedido pela ARSETE.

§ 1º Os titulares das Coordenadorias elencadas no *caput* deste artigo, assim como o Diretor-Presidente da ARSETE, serão nomeados pelo Prefeito de Teresina, e cumprirão mandato de 3 (três) anos, sendo-lhes permitida a recondução para um único mandato subseqüente.

§ 2º Após a investidura no cargo, o dirigente não poderá ser afastado, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, apurado em processo administrativo, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º Os dirigentes especificados no art. 6°, desta Lei, excetuando-se o Coordenador de Relações com o Usuário, deverão reunir-se na forma de Diretoria Colegiada para apreciar, em grau de recurso, as decisões que cada um, isoladamente, tenha tomado, decidindo por maioria simples, cabendo ao Diretor-Presidente o voto qualificado.

Art. 8° A administração da ARSETE contará com o apoio de um Conselho Consultivo de Saneamento, de caráter consultivo, responsável pela participação social e controle das ações desenvolvidas pela autarquia, que deverá ser ouvido, necessariamente, quando do estabelecimento dos planos de metas, das alterações dos parâmetros de aferição da qualidade dos serviços, das mudanças e ajustes tarifários, dentre outros temas de relevância para a coletividade.

Art. 9° O Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE será integrado de 6 (seis) membros, da seguinte forma:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Presidente da ARSETE, e 1 (um) do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Teresina – SEMAE;

II - 3 (três) representantes, sendo:

a) 1 (um) representante dos usuários residenciais (associações de moradores);

b) 1 (um) representante das categorias de usuários industriais e comerciais (associações de classe);

c) 1 (um) representante dos prestadores dos serviços.

§ 1º A presidência do referido Conselho será necessariamente exercida pelo Diretor-Presidente da ARSETE, excluindo-o do disposto no § 3º, deste artigo.

§ 2º Os membros do Conselho deverão ter conhecimento técnico nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício de regulação.

§ 3º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em regime de mandato por 2 (dois) anos, em sistema de rodízio e, após a nomeação, terão os seus mandatos assegurados, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse

público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa.

§ 4º Os representantes dos usuários dos serviços deverão ser escolhidos em processo público, que permita postulação e seleção por sufrágio, segundo normas baixadas pela ARSETE.

§ 5º As atividades dos membros do Conselho a que se refere este artigo não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**CAPÍTULO IV**
**DOS SERVIDORES**

Art. 10. Aplica-se aos servidores da ARSETE, naquilo que couber, o regime jurídico da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina).

Art. 11. Os cargos componentes da estrutura de organização da ARSETE serão, na forma da lei, preenchidos por nomeação do Prefeito de Teresina, mediante ato próprio.

Art. 12. Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional administrativa da ARSETE os cargos comissionados e funções gratificadas constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Lei posterior será editada com os cargos de provimento efetivo a serem preenchidos através de concurso público, na forma da legislação em vigor.

**CAPÍTULO V**
**DA RECEITA E DO ACERVO PATRIMONIAL**

Art. 13. O patrimônio da ARSETE, dentro dos princípios que informam a legislação pertinente, será constituído, à época de sua instalação, por bens e direitos transferidos de outros órgãos e entidades.

Parágrafo único. Incluir-se-ão, ainda, no patrimônio da ARSETE os bens e direitos que esta vier a adquirir a qualquer título, aí incluídos os adquiridos por doações de terceiros ou outros que venham a ser incorporados ao seu acervo patrimonial, e o saldo dos exercícios financeiros, transferidos para sua conta patrimonial.

Art. 14. Os bens integrantes do patrimônio da ARSETE serão revertidos ao patrimônio do Município de Teresina no caso de sua extinção.

Art. 15. A ARSETE deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta da Lei Orçamentária do Município.

Art. 16. Constituem receitas da ARSETE, entre outras fontes de recursos:

I - participação na receita do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme estipulado no edital do procedimento licitatório destinado à escolha do referido prestador;

II - dotações consignadas no Orçamento Municipal de Teresina;

III - autorizações de créditos suplementares, adicionais ou especiais;

IV - as provenientes de aplicação de multas pecuniárias aos prestadores do serviço regulado ou a seus usuários;

V - doações, auxílios, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, na forma da lei;

VI - outras receitas eventuais e imprevistas, desde que não conflitem com o objetivo e a finalidade da ARSETE.

Art. 17. Os valores recolhidos em virtude da aplicação de multas e penalidades pela ARSETE serão diretamente recolhidos em favor do Município de Teresina ou do poder concedente, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, todos os recursos financeiros pertencentes à ARSETE serão obrigatoriamente depositados em banco oficial com agência em Teresina.

§ 2º O exercício financeiro da ARSETE coincidirá com o ano civil.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Para a consecução de seus objetivos, a ARSETE, no exercício de suas atribuições, poderá manter parcerias, principalmente através de acordos e convênios de cooperação técnica, firmadas com instituições públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei, em especial a confecção do Regulamento da ARSETE, e adotará todas às medidas necessárias à implementação dessa entidade reguladora.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

| ANEXO ÚNICO | | |
|---|---|---|
| AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DE TERESINA - ARSETE | | |
| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
| 01 | Diretor-Presidente | R$ 5.716,68 |
| 01 | Diretor Técnico | R$ 4.763,90 |
| 01 | Diretor Administrativo-Financeiro | R$ 4.763,90 |
| 01 | Coordenador de Relações com o Usuário | R$ 2.572,51 |
| 01 | Assessor Jurídico | R$ 1.100,00 |
| 01 | Chefe de Gabinete | R$ 1.100,00 |

# *Atos do Poder Executivo*

**DECRETO Nº 6.981, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores), resolve

DESIGNAR

CRISTIANE LIMA VENTURA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Comunicação Social, enquanto durarem as férias do titular do cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO N° 6.982, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Dá denominação a logradouros públicos de Teresina, na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os logradouros públicos de Teresina, constantes do Anexo Único integrante do presente Decreto, passam a ter denominações e localizações ali mencionadas.

Art. 2° As características técnicas dos logradouros referidos neste Decreto são aquelas constantes do cadastro mantido pela

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 4 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

*DECRETO N° 6.982, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006.*

| NOME | DESCRIÇÃO | BAIRRO | ZONA |
|---|---|---|---|
| AVENIDA DORALICE EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Avenida I do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Estrada da Redonda e término na Rua Deputado Hélio Leite. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** GABRIEL EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Rua I do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Estrada da Redonda e término na Rua XVII do mesmo Loteamento. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** CARLOS CÉSAR FERREIRA EVANGELISTA | Atual Rua II do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na XXVIII e término na Rua XXIX. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** GIOVANNI EVANGELISTA LEAL | Atual Rua III do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na XXI e término na Rua Deputado Hélio Leite. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** RAIMUNDO EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Rua IV do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na XXI e término na Rua Deputado Hélio Leite. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOANA ALVES DE SÁ | Atual Rua V do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOÃO PEREIRA LEAL | Atual Rua VI do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** TORQUATO EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Rua VII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** GENY MASSOUD SADY | Atual Rua VIII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** PAULO SÉRGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA | Atual Rua IX do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** MARIA DA CONCEIÇÃO SANDES PIRES | Atual Rua X do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** PEDRO EVANGELISTA DA COSTA | Atual Rua XI do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** MARCOS ANTÔNIO SALOMÃO | Atual Rua XII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** ADÉLIA SALOMÃO DA COSTA | Atual Rua XIII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** IRANEIDE EVANGELISTA DE SÁ | Atual Rua XIV do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Rua III. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOSEFA EVANGELISTA COÊLHO | Atual Rua XV do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** AARÃO PEREIRA DE ANDRADE | Atual Rua XVI do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** NARCISA PEREIRA DA COSTA | Atual Rua XVII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** LUÍS RIBEIRO SOARES | Atual Rua XVIII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Rua XIX do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOSÉ PEREIRA DA COSTA | Atual Rua XX do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOSÉ EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Rua XXI do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua Farmacêutico José Pereira Lopes e término na Avenida II. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA | Atual Rua XXII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** HILDEBRANDO DOS SANTOS ARAÚJO | Atual Rua XXIII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** ODÓRIO ALVES DE SOUSA | Atual Rua XXIV do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** ANA FERNANDES DE SOUSA | Atual Rua XXV do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** FILOMENA FRANCISCA DE SOUSA | Atual Rua XXVI do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOSÉ EVANGELISTA COÊLHO | Atual Rua XXVII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOSEFA DE SÁ COÊLHO | Atual Rua XXVIII do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA SOBRINHO | Atual Rua XXIX do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Avenida II e término na Rua Adão Medeiros Soares. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** ALONSO PEREIRA DA COSTA | Atual Rua XXX do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua VII e término na Rua V. | Renascença | Sudeste |
| **RUA** FÁBIO CANTANHEDE ALVES | Atual Rua XXXI do Loteamento Parque Manoel Evangelista, com início na Rua VII e término na Rua V. | Renascença | Sudeste |
| PRAÇA ROSA EVANGELISTA PESSOA | Atual Praça I (Área Verde 01), localizado entre a Avenida I e as Ruas I, XXVIII e XVIX, do Loteamento Parque Manoel Evangelista. | Renascença | Sudeste |
| PRAÇA ALMIRA EVANGELISTA DA COSTA | Atual Praça II (Área Verde 02), localizado entre a Avenida I e as Ruas I, XXVII e XIX, do Loteamento Parque Manoel Evangelista. | Renascença | Sudeste |
| PRAÇA ALZIRA EVANGELISTA DA COSTA ANDRADE | Atual Praça III (Área Verde 08), localizado entre a Avenida II, a Estrada da Redonda e a Rua XXVIII, do Loteamento Parque Manoel Evangelista. | Renascença | Sudeste |
| PRAÇA MARIA EVA EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Praça IV (Área Verde 09), localizado entre a Rua Farmacêutico José Pereira Lopes, e as Ruas XIX e XXI, do Loteamento Parque Manoel Evangelista. | Renascença | Sudeste |
| PRAÇA HUMBERTO EVANGELISTA DE SOUSA | Atual Praça V (Área Verde 10), localizado entre a Rua Farmacêutico José Pereira Lopes, e as Ruas XI e XIII, do Loteamento Parque Manoel Evangelista. | Renascença | Sudeste |

**DECRETO Nº 6.988, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores), e no Decreto nº 6.698, de 1º de abril de 2006, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 6.989, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), na Portaria nº 528/2005, de 31.01.2005, e no Processo nº 048-1638/06, de 30.11.2006, resolve

EXONERAR,

a pedido, ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA do cargo de Assessor Jurídico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1º de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 11 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**DECRETO Nº 6.990, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), no Processo nº 048-1638/

06, de 30.11.2006, e no Decreto nº 6.989, de 11.12.2006, resolve

NOMEAR

ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1º de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 11 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**DECRETO Nº 6.995, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), e, ainda, com base no Processo nº 048-1646/06, de 01.12.2006, resolve

DESIGNAR

WELLINGTON LUIZ SOARES DE MESQUITA para exercer o cargo de Gerente de Ação Fundiária, da Superintendência de Desenvolvimento Rural – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa –, no período de licença especial do titular do cargo, de 04.12.2006 a 03.03.2007, retroagindo os efeitos deste Decreto a 04.12.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 14 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
PAULO FERNANDES FORTES FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**DECRETO Nº 6.996, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto n° 6.931, de 11 de outubro de 2006, e no Processo n° 042-5623/06, de 7 de dezembro de 2006, resolve

EXONERAR,

a pedido, FRANKELSON LACERDA DOS REIS do cargo de Técnico Nível Médio I, do Grupo Especial de Trabalho para implementação das atividades desenvolvidas pela Nova Central de Atendimento ao Público-CAP/CENTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 14 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 6.998, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Estabelece normas para a realização da atualização cadastral dos servidores públicos efetivos da administração municipal direta e indireta, dos pensionistas e dos inativos do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundacional, dos inativos e pensionistas pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, para o cadastro do Regime Próprio de Previdência do Município; e

CONSIDERANDO que, para esse fim, se faz necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Regime Próprio de Previdência do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização da atualização cadastral dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, da Administração Municipal, Direta e Indireta, inclusive Fundacional, dos pensionistas pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, sendo atribuído ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT a incumbência de coordenar a sua realização.

Art. 2° O levantamento dos dados cadastrais e funcionais será feito através da apresentação dos originais dos seguintes documentos:

I - PIS/PASEP;
II - CPF;
III - Carteira de Identidade;
IV - Carteira de Trabalho;
V - Título de Eleitor;
VI - Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
VII - Carteira de Habilitação (somente para ocupantes do cargo de *Motorista*);
VIII - Certidão de Casamento;
IX - Certidão de Nascimento dos Dependentes;
X - Certidão de Efetivo Exercício Profissional e Comprovante de Residência.

§ 1° O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT definirá, mediante Portaria do seu titular, os postos de recepção dos documentos, indicando os locais e datas para sua recepção, de comum acordo com a instituição contratada para a execução dos serviços.

§ 2° Os servidores ativos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, inclusive Fundacional, ficam obrigados a entregar, ao cadastrador, a Certidão de Efetivo Exercício Profissional, conforme especificações constantes do Anexo I deste Decreto, preenchida e assinada pelo Chefe da Unidade em que o recadastrando trabalha efetivamente.

§ 3° Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do Município a fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais para os servidores que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3° A partir do mês de junho de 2007 o pagamento do servidor ativo, inativo e do pensionista fica condicionado à efetiva conclusão de sua atualização cadastral.

Art. 4° Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive Fundacional, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução da atualização cadastral, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 5° Fica o Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Teresina autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT –

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**
**CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Certifico que o(a) servidor(a)_____
_____,
Matrícula nº _____, exerce as suas funções neste Órgão, conforme identificado abaixo, tendo freqüência regular.

ÓRGÃO: _____

SETOR: _____

CARGO: _____

NOME DO CHEFE IMEDIATO: _____

MATRÍCULA DO CHEFE IMEDIATO: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documento são verdadeiras.

Teresina–PI, ____ de _____ de 2007.

_____
Assinatura e carimbo do Chefe Imediato

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

Eu, (nome do servidor inativo ou do pensionista), matrícula número (número), portador do documento de identificação número (número), expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido na (nome do logradouro, número, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação).

Cidade / Unidade da Federação, (dia) de (mês) de 2007.

_____
Assinatura do Servidor
Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

**DECRETO Nº 6.999, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Abre Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.432, de 30 de junho de 2005, 3.486 de 28 de dezembro de 2005 e 3.554 de 18 de setembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com a despesa abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0901.12.128.008.1206 - | INCLUSÃO DIGITAL DO PROFESSOR | | |
| 4.4.90.52 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.500.000,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |

Art. 2° A despesa relacionada no artigo anterior será coberta com recursos provenientes do excesso de arrecadação do ISS, fonte 100.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

**DECRETO Nº 7.000, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 169.751,88 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.432, de 30 de junho de 2005 e 3.486 de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 169.751,88 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para ocorrer com a despesa abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1101.11.334.040.2058 - | GESTÃO DO TURISMO | | |
| 3.3.90.39 - | Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica | R$ | 169.751,88 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |

Art. 2°- A despesa relacionada no artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações abaixo discriminadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1101.22.661.020.1012 - | IMPLANTAÇÃO DO PÓLO EMPRESARIAL NORTE | | |
| 3.3.90.36 - | Outros Serviços de Terceiros P.Física | R$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.61 - | Aquisição de Imóveis | R$ | 5.000,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.334.020.1014 - | AMPLIAÇÃO DO PÓLO EMPRESARIAL SUL | | |
| 4.4.90.52 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 10.000,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.334.021.1017 - | ADEQUAÇÃO DOS CENTROS DE PRODUÇÃO | | |
| 3.3.90.39 - | Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica | R$ | 16.729,66 |
| 4.4.90.52 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 15.000,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.334.021.1021 - | APOIO À GESTÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA | | |
| 3.3.90.36 - | Outros Serviços de Terceiros - P. Física | R$ | 6.900,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.23.691.023.1026 - | DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DE TERESINA | | |
| 3.3.90.32 - | Material de Distribuição Gratuita | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 - | Serviços de Consultoria | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - | Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.23.126.023.1029 - | IMPLANTAR SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | | |
| 3.3.90.30 - | Material de Consumo | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - | Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica | R$ | 15.000,00 |
| 4.4.90.52 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 5.000,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.334.030.1031 - | CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO POLO DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.39 - | Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica | R$ | 4.300,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.334.030.1032 - | REALIZAÇÃO DE FEIRA | | |
| 3.3.90.36 - | Outros Serviços de Terceiros- P. Física | R$ | 8.125,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.122.040.2056 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC | | |
| 3.1.90.11 - | Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil | R$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.33 - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 30.537,22 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |
| 1101.11.334.040.2057 - | GESTÃO DA MICROEMPRESA | | |
| 3.3.90.36 - | Outros Serviços de Terceiros- P. Física | R$ | 8.160,00 |
| (100) - | Ordinário não Vinculado | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo
AUGUSTO CÉSAR BASÍLIO SOARES
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação

**DECRETO Nº 7.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 301/2006–GAB-STRANS, de 21.12.2006, resolve

DESIGNAR

RICARDO BARBOSA DE FREITAS para exercer o cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa –, enquanto durarem as férias do titular do cargo, de 26.12.2006 a 24.01.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 595/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base nos termos do Processo n° 048-1613/2006, de 23 de novembro de 2006, resolve EXONERAR, a pedido, JOSÉ MAURÍLIO DE CARVALHO SANTOS E BRITO, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de novembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO GERARDO DA SILVA Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

**PORTARIA N° 596/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base nos termos constantes do Processo n° 042-5115/2006, de 09 de novembro de 2006, resolve EXONERAR, a pedido, FRANCISCA DENISE DO NASCIMENTO LAURENTINO, do cargo de Secretário de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de novembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina RENATO PIRES BERGER Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA N° 597/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base nos termos constantes do Processo n° 042-5115/2006, de 09 de novembro de 2006, resolve NOMEAR FRANCISCO DE PAULA SILVA, para exercer o cargo de Secretário de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de novembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina RENATO PIRES BERGER Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA N° 602/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 1.790/2005, de 06.10.2005, e no Processo nº 048-1637/06, de 30.11.2006, resolve EXONERAR, a pedido, ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO do cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**PORTARIA N° 603/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 1.495/2005, de 05.05.2005, e no Processo nº 048-1642/06, de 01.12.2006, resolve EXONERAR PATRIK VEIGA ARAÚJO do cargo de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**PORTARIA Nº 604/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Processo n° 048-1642/06, de 01.12.2006, e na Portaria n° 603/2006, de 07.12.2006, resolve NOMEAR MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1° de dezembro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**PORTARIA N° 605/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria nº 536/2005, de 31.01.2005, e no Processo nº 048-1643/06, de 01.12.2006, resolve EXONERAR HELANO NOBRE VILAR do cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**PORTARIA Nº 606/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Processo n° 048-1643/06, de 01.12.2006, e nas Portarias n° 1.511/2005, de 13.05.2005, e n° 605/2006, de 07.12.2006, resolve NOMEAR LÍLIAN GUIMARÃES COELHO para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1° de dezembro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 7 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Leste

**PORTARIA N° 610/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE

TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pelo art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, com base no Processo nº 044-7288/06, de 18 de outubro de 2006, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA SALGADO, do cargo de Professor, Classe "E", Nível "03", matrícula nº 09347-7, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 14 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 611/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 041-02961/2006, de 19.09.2006, em especial os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 28, RESOLVE Art. 1º O nível a que faz jus a servidora pública municipal MARIA DALVA DE SOUZA, inativa do cargo de Professor, Classe "D", matrícula nº 01677-4, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, passa de Nível "06" para Nível "07", com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2004, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (Estatuto do Magistério) e com o Decreto Municipal nº 6.835/2006. Art. 2º Fica aposentada a servidora pública municipal MARIA DALVA DE SOUZA, inativa do cargo de Professor, Classe "D", Nível "07", matrícula nº 01677-4, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "a", c/c o §5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com os proventos integrais no valor de R$ 1.759,35 (hum mil setecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005, observado o disposto no art. 1º. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 1.321/2005, de 1º de abril de 2005. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 14 de dezembro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA | |
|---|---|
| *Processo nº 041-02961/2006* | |
| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS | |
| SERVIDORA: MARIA DALVA DE SOUZA MATRÍCULA: 01677-4 CARGO: Professor CLASSE: "D" NÍVEL: "07"<br>LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC | |
| ***** ***** ***** ***** ***** ***** | |
| 1) Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.509/2006 | R$ 526,75 |
| 2) Adicional de Tempo Integral, pelo art. 41, §3º, contido na Lei Municipal nº 3.123/2002 | R$ 526,75 |
| 3) Gratificação de Regência, segundo o art. 81, contido na Lei Comp. Mun. nº 3.016/2001 | R$ 474,08 |
| 4) Adicional de Tempo de Serviço, conforme o art. 222-A, contido na Lei Municipal nº 3.121/2002 (22%) | R$ 231,77 |
| TOTAL A RECEBER | R$ 1.759,35 |
| Teresina, 14 de dezembro de 2006.<br>SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO<br>Prefeito de Teresina | |

# Administração Direta

## Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Resultado final do teste seletivo para engenheiros e arquitetos realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina**

ENGENHARIA CIVIL

| | NOME | INSC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | WELLIGTON DA SILVA COELHO | 199 | 54,5 |
| 2 | RICARDO MARTINS COELHO | 203 | 52 |
| 3 | RAQUEL BEZERRA LIMA | 17 | 52 |
| 4 | DANIEL MENDES LOPES | 180 | 51,5 |
| 5 | HELEN PEREIRA DA SILVA | 206 | 50,5 |
| 6 | WANDER GUSTAVO MAIA | 26 | 50,5 |
| 7 | ANELIO IBIAPINA DA ROCHA | 14 | 49,75 |
| 8 | CLÁUDIO ROBERTO CARVALHO PARENTE | 111 | 49,5 |
| 9 | AURELIANO SOARES PIMENTEL | 118 | 48,5 |
| 10 | MARCOS ROGÉRIO DE C. RIBEIRO | 125 | 48,5 |
| 11 | ANDRÉ LUIS DE ALBUQUERQUE FERREIRA | 68 | 48 |
| 12 | THIAGO SALMITO FREIRE | 196 | 47,5 |
| 13 | JOSE HENRIQUE DE A LULA JUNIOR | 168 | 47,5 |
| 14 | FRANCISCO RÔMULO M DE S E SILVA | 192 | 47,5 |
| 15 | GIORSAN WILKER CARDOSO RIOS | 69 | 47,5 |
| 16 | JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 112 | 47 |
| 17 | MILENA BARBOSA LOPES MAGALHAES | 90 | 47 |
| 18 | ERICO VERÍSSIMO A DE CARVALHO | 104 | 47 |
| 19 | DJALMA FURTADO DE MENDONÇA NETO | 7 | 47 |
| 20 | ACHIELDER JOSE BARROS ROCHA | 53 | 46,75 |

ARQUITETURA

| Nº | NOME | INSC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | CIRO LIMA PEREIRA RODRIGUES | 30 | 52,5 |
| 2 | NORMANDES SILVA MALTA | 124 | 51,5 |
| 3 | HUMBERTO GONZAGA DA SILVA | 79 | 51 |
| 4 | SERGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO | 105 | 48,5 |

ENGENHARIA ELÉTRICA

| | NOME | INSC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | ELLIS DE OLIVEIRA FREITAS | 31 | 46 |
| 2 | JOSE LUIZ CARDOSO DE LIMA | 89 | 45 |

AGRONOMIA

| Nº | NOME | INSC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | MÁRCIO ROBERTO DE O BEZERRA | 23 | 45,5 |
| 2 | ROBERTO DE CARVALHO RIBEIRO | 173 | 44,5 |
| 3 | DIRCEU CASTELO BRANCO ROCHA SOARES | 158 | 44,5 |

ENGENHEARIA DE AGRIMENSURA

| Nº | NOME | INSC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2 | FRANCISCO DÍLSON ALVES VIANA | 5 | 52,75 |
| 1 | ACILAYNE FREITAS DE AQUINO | 4 | 53,5 |

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 405/2006/GAB/SEMEC** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.900, de 14 de abril de 2000 e Lei nº 3.058, de 19 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 5.724, de 22 de agosto de 2003, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE, RESOLVE: HOMOLOGAR a Resolução nº 013, de 07 de dezembro de 2006, do Conselho Municipal de Educação de Teresina – CME/THE, que autoriza o funcionamento do Curso de Educação Infantil modalidade regular, diurno do Colégio "O Pituchinha" da rede privada, sediada na Rua Simone nº 1, quadra 01, bairro Morada do Sol, CEP 64.056-095 - Teresina-PI por 04 (quatro) anos, conforme o processo de nº 032/2005 e mediante ao cumprimento das especificações constantes no Parecer nº 006/CME/THE/2006. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 14 de dezembro de 2006. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário - SEMEC

**RESOLUÇÃO N° 013/CME/THE/2006.** A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer N º 006/CME/THE/2006, relatado pela conselheira Sandra Maria dos Santos, aprovado em sessão plenária do dia 07.12.2006. RESOLVE: Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil modalidade regular, diurno do Colégio "O Pituchinha" da rede privada, sediada na Rua Simone, nº 1, quadra 01, bairro Morada do Sol, CEP 64.056-095 - Teresina - Piauí por 04 (quatro) anos, conforme o processo Nº 032/2005 e mediante ao cumprimento das especificações constantes no Parecer N º 006/CME/THE/2006. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 07 de dezembro de 2006. Cons. Sandra Maria dos Santos Presidente em exercício do CME/THE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE** REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FUNDAÇÃO ART. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Teresina, órgão colegiado de

caráter deliberativo e sem fins lucrativos, criado para acompanhar e monitorar a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE / PNAE / PNAC às Entidades Executoras, juntamente com a sociedade civil e zelar pela qualidade da alimentação escolar . ART. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar criado em 19 de janeiro de 2001, através do Decreto nº 4.715 de 18 de janeiro de 2001, terá sede no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado à Rua Areolino de Abreu, nº1507, Centro Norte. CAPÍTULO II DA FINALIDADE Art. 3º - Garantir a participação de representantes de diversas categorias da sociedade, nas decisões políticas administrativas, fortalecendo a gestão democrática. CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO Art. 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é constituído por membros efetivos, com assento e voto nas reuniões deliberativas: Representante do Poder Executivo Representante do Poder Legislativo Representante dos Professores Representante dos Pais de Alunos Representante dos Trabalhadores Rurais Parágrafo Único – Cada categoria representada deverá ter um titular e um suplente conforme Decreto nº 4.715, de 18 de janeiro de 2001. Art. 5º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar após constituído se reunirá e escolherá dentro dos seus membros 01 (um) presidente e 01 (um) Vice Presidente. Art. 6º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: I - Convocar e presidir as reuniões do CMAE; II - Tomar as providências necessárias para as substituições de Conselheiros, nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa; III - Assinar e encaminhar as decisões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população Art. 7º - Compete ao Vice – Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular. Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será exercido gratuitamente, por ser considerado serviço público relevante e terá duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução pelo mesmo período. CAPÍTILO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Art. 9º Constituem atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos pelo FNDE para a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC; II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, da aquisição, armazenamento, distribuição e preparo dos alimentos observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE/PNAC encaminhada pelo município, com base na medida provisória nº 1.979-23, de 27 de setembro de 2000; IV - Visitar, de acordo com cronograma previamente elaborado pelo CMAE as escolas e creches municipais; V - Desenvolver ações visando o monitoramento da qualidade dos serviços oferecidos aos alunos; VI - Divulgar em locais públicos o montante dos recursos financeiros do PNAE/PNAC transferidos para a Entidade Executora. CAPÍTILO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 10º Perderá mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três ) reuniões consecutivas ou 05 ( cinco ) intercaladas, sem justificação. Art. 11º Os membros titulares e suplentes de que trata o art. 4º serão indicados pela direção de cada órgão, entidade ou segmento social representado. Art. 12º Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dos terços de seus membros, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais. Art. 13º Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CMAE. Art. 14º Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação. Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as disposições do Regimento Interno datado de 08 de março de 2001, por este alterado. Teresina, 22 de agosto de 2006

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 209/2006/SEMEC**
(Processo nº 042-3427/2006, Carta Convite nº 115/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: JAD Construtora Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Delfina Borralho Boa Vista, localizada na rua 03, loteamento Parque Anita Ferraz. VALOR: R$ 130.989,59 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 195 (cento e noventa e cinco) dias RECURSOS: Classificação Orçamentária: 0902.12.361.008.2051; Fonte de Recursos: 205 – FUNDEF; Elemento de Despesa: 44.90.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Francisco das Chagas Oliveira Silva

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 223/2006/SEMEC**
(Processo Licitatório nº 042-4854/2006, Tomada de Preços nº 077/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Contak Construções Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços construtora de construção de Escola com 12 (doze) salas de aula, localizada no Residencial Frei Damião. VALOR: R$ 769.463,70 (setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 225 (duzentos vinte e cinco) dias RECURSOS: Classificação Orçamentária: 0902.12.361.008.2051; Fonte de Recursos: 205 (FUNDEF); Elemento de Despesa: 44.90.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Carlos Alberto de Aguiar

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 224/2006/SEMEC**
(Processo Licitatório nº 042-4849/2006, Tomada de Preços nº 075/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Suport Construtora Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços construtora de Escola de educação Infantil com 06 (seis) salas de aula, bairro Monte Horebe. VALOR: R$ 230.413,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA: 205 (duzentos e cinco) dias RECURSOS: Classificação Orçamentária: 0901.12.365.006.2045; Fonte de Recursos: 210 – (Convênio PMT/Caixa Econômica Federal e PMT/Banco do Brasil); Elemento de Despesa: 44.90.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Paulo Vinícius Ferro Gomes Raulino

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 227/2006/SEMEC**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Professor Dr. José Vieira de Sousa OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica de 100 horas/aula para elaboração de diretrizes norteadoras para formação de professores da rede pública municipal de Teresina. VALOR: Total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. RECURSOS: Elemento de Despesas: 339036 – Fonte de recurso do Tesouro Municipal (100) ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Professor Dr. José Vieira de Sousa

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 228/2006/SEMEC**
(Tomada de Preços nº 053/2006 – Processo Licitatório nº 042-1737/2006, 042-1738/2006 e 042-1740/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Geosolos Engenharia e Projetos Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma do prédio e ampliação de duas salas de aula da Escola Municipal Aurino Nunes, localizada no eixo Bela Vista – Bom Futuro. VALOR: R$ 126.843,30 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. RECURSOS: Classificação Orçamentária:.0902.12.361.008.2051. Fonte de Recursos 205 (FUNDEF); Elemento de Despesa: 4490.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – João José Neto

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 229/2006/SEMEC**
(Tomada de Preços nº 053/2006 – Processo Licitatório nº 042-1737/2006, 042-1738/2006 e 042-1740/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: C.C.R. Construções Ltda OBJETO: Contratação de empre-

sa construtora para execução dos serviços de reforma do prédio e ampliação da biblioteca e um pátio da Escola Municipal Waldemar Sandes, localizada na rua Curitiba nº 1345, bairro Pioneiro. VALOR: R$ 73.710,51 (setenta e três mil setecentos e dez reais e cinqüenta e um centavos) VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. RECURSOS: Classificação Orçamentária:.0902.12.361.008.2051. Fonte de Recursos 205 (FUNDEF); Elemento de Despesa: 4490.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Cloves José de Morais

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 230/2006/SEMEC** (Tomada de Preços nº 053/2006 – Processo Licitatório nº 042-1737/2006, 042-1738/2006 e 042-1740/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Altos Engenharia Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma do prédio e ampliação da Escola Municipal Simões Filho e reforma do anexo, localizada na rua Abdias Neves nº 1520, bairro Cristo Rei. VALOR: R$ 217.190,92(duzentos e dezessete mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos) VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. RECURSOS: Classificação Orçamentária:.0902.12.361.008.2051. Fonte de Recursos 205 (FUNDEF); Elemento de Despesa: 4490.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antônio da Fonseca Castelo Branco

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 231/2006/SEMEC** (Tomada de Preços nº 076/2006 – Processo Licitatório nº 042-4850/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Altos Engenharia Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de Escola de Educação Infantil com 06 (seis) salas de aula, bairro Residencial Saturno. VALOR: R$ 323.402,92(trezentos e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) VIGÊNCIA: 205 (duzentos e cinco) dias. RECURSOS: Classificação Orçamentária: 0901.12.365.006.2045. Fonte de Recursos 210 (Convênio PMT/Caixa Econômica Federal e PMT/Banco do Brasil); Elemento de Despesa: 4490.51. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antônio da Fonseca Castelo Branco

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2006** (ref.Contrato nº 030/2006 – Processo Licitatório nº 042-4182/2005 – PE nº 02/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Norte Sul Comércio Atacadista Ltda OBJETO: Recomposição de preço do gênero alimentício "BISCOITO CREAM-CRACKER", objeto do contrato nº 030/2006 de 06/03/2006, para permitir alteração do seu preço original, que fora estabelecido em R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para o preço atual de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), tudo de acordo com os pareceres favoráveis da PGM e do Perito Contador. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Flávio Henrique Rocha de Aguiar

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2006/SEMEC** (ref. Contrato nº 043/2002/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-8576/2002) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira "DO OBJETO" e segunda "DO PREÇO E DO PAGAMENTO" do Contrato nº 046/2002/SEMEC, firmado em 31/07/2002 e dos subseqüentes Termos Aditivos, para contemplar o acréscimo nos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, hidráulica, sanitária, telefônica e lógica, com a inclusão da Escola Municipal "Renascença", localizada na Quadra 21, Casa 10, do bairro Renascença I, ao preço total de R$ 837,34 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Bezerra Veras

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 056/2006/SEMEC** (ref. Convênio nº 004/2006/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Centro Social Pedro Arrupe OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio e o reajuste no valor do repasse com base na Convenção Coletiva de Trabalho SENALBA-PI/FENAC 2006/2007, em decorrência das obrigações firmadas pelas convenentes no Convênio Original. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Andrade José da Silva

## *Secretaria Municipal de Finanças*

**PROCESSO Nº 033/2006 AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 043.14476/2005 e 043.14477/2005 RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: RANKING SPORT ACADEMIA LTDA RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHEIRA RELATORA: CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.12.2006 ACÓRDÃO Nº 035/2006** EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA AUTÔNOMA. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. MULTA POR NÃO APRESENTAÇÃO E POR OMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE NFS TOMADOS. CABIMENTO. A teor do disposto no art. 9º do Decreto nº 5.862/2004, o contribuinte deverá apresentar DMS retificadora nos casos em que houver erro na elaboração de declaração já apresentada ou apresentação da mesma de forma incompleta; Nada obstante, a apresentação de DMS retificadora após o início da ação fiscal, não tem o condão de afastar a imposição de penalidade, nos termos do parágrafo único do citado artigo; Não compete a este Colegiado a dispensa de multa, aplicada em razão de falta cometida, por ser esta competência sujeita à estrita reserva legal. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina conhecer do recurso e, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume os Autos de Infração de nº 043.14476/2005 e 043.14477/2006, nos termos do voto da Conselheira Relatora, que passa a ser parte integrante deste acórdão. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 07 de dezembro de 2006. CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR CONSELHEIRA RELATORA

**PROCESSO Nº 032/2006 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043.33319/2005 RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: FRANCISCO FLÁVIO SANTOS FONTINELE RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF CONSELHEIRA RELATORA: CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR SESSÃO REALIZADA NO DIA 19.12.2006 ACÓRDÃO Nº 036/2006** EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. MULTA POR NÃO APRESENTAÇÃO. CABIMENTO. Não considerada intempestividade do recurso voluntário interposto fora do prazo, quando não comprovado nos autos a regular notificação da decisão de Primeira Instância ao interessado (art. 205 da Lei 1761/83). Princípio da ampla defesa. Este Colegiado tem precedente, no sentido de que a firma individual prestadora de serviço, a teor do disposto no art.119, § 4º, I, "b" da Lei nº 1.761/83, é equiparada à empresa, para efeito do ISSQN, estando sujeita ao cumprimento das obrigações principais e acessórias a ela inerentes (Acórdão nº 019/2006); A inscrição ex-officio não exime o infrator das multas que lhe couberem (art. 121 da Lei 1.761/83); A apresentação de DMS retificadora após o início de ação fiscal não tem o condão de afastar a imposição de penalidade, em consonância com o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 5.862/2004. Recurso Voluntário improvido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por maioria, conhecer do presente Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, acompanhada dos Conselheiros Haroldo Borges, Maria do Espírito Santo Macedo e Nilmar Rubens. Vencido o Conselheiro João Batista da Paz Brito, nos termos do seu voto.

Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 19 de dezembro de 2006. CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR CONSELHEIRA RELATORA

## Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 019/ 2006**, de 18 de dezembro de 2006. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 3.105/96, de 30 de maio de 1996; Considerando o disposto nos artigos 16 e 19 da referida Lei, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e no artigo 7º do Decreto nº 3.167/96, de 18 de setembro de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando que as entidades relacionadas abaixo se acham com suas inscrições vencidas junto ao CMAS : Associação de Moradores do Bairro Areias Associação dos Amigos do Bairro Itaperú e Adjacências Associação Beneficente, Recreativa e Cultural do Bairro Primavera Associação de Amigos dos Autistas do Piauí Associação dos Idosos do Centro de Convivência Marly Sarney Fundação Menino Jesus Grupo de Mulheres do Conjunto Promorar Sul Projeto Comunitário Louvor e Vida da Água Mineral Considerando que as entidades acima relacionadas não cumpriram as exigências da Resolução nº 016 de 17 de outubro de 2006; Resolve: Artigo 1º: Recomendar a suspensão dos repasses de recursos públicos para essas entidades até que as mesmas se regularizem junto a este Conselho; Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação; Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário; Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 18 de dezembro de 2006. Antonio de Sousa Lima Presidente do CMAS

## Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

**EXTRATO TERMO ADITIVO MODALIDADE: CONVITE Nº 027/2006 TERMO ADITIVO Nº 02/2006** AO CONTRATO N.º 07/2006/SEMCAD CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente- SEMCAD CONTRATADA: CONSTRUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2006 - Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCAD/ CONSTRUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Acréscimo nos serviços de reforma da creche da vila Alto da Ressurreição, bairro Gurupi, zona Sudeste de Teresina. DATA: 15/12/2006 VALOR: R$ 21.244,96 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretária Municipal da Criança e do Adolescente/SEMCAD e pela CONTRATADA, seu representante, Srª. Herbert Soares Lima.

**EXTRATO TERMO ADITIVO MODALIDADE: CONVITE Nº 027/2006 TERMO ADITIVO Nº 03/2006** AO CONTRATO N.º 07/2006/SEMCAD CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente- SEMCAD CONTRATADA: CONSTRUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2006 - Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCAD/ CONSTRUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima por mais 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste. DATA: 19/12/2006 VIGÊNCIA: 19/12/2006 à 17/01/2007 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretária Municipal da Criança e do Adolescente/SEMCAD e pela CONTRATADA, seu representante, Srª. Herbert Soares Lima.

# Administração Indireta

## Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sudeste

**TERMO ADITIVO N.º001 AO CONTRATO N.º 037/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA AMORIM BARROS CONSTRUTORA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU /SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal Nº 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, Nº 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Sr. João Eulálio de Pádua, residente nesta capital, CPF 099.821.593-72 , portador da Cédula de Identidade nº 122.065 SSP-PI, e a Empresa AMORIM BARROS CONSTRUTORA LTDA., com sede na Av São Raimundo, Nº 844, Bairro Piçarra, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 12.172.904/0001-83, aqui representada por seu Diretor Executivo o Sr. Manoel Machado de Amorim, CPF N.º 130.549.103-34,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 037/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 30 (Trinta) dias o prazo de execução da obra, conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato n° 037/2006 – AJ – SDU/SUDESTE e justificativa no processo nº097.01867/06 E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 06 de Setembro de 2006. Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Manoel Machado de Amorim Barros Amorim Barros Construtora Ltda. CONTRATADA

**TERMO ADITIVO N.º002 AO CONTRATO N.º 037/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA AMORIM BARROS CONSTRUTORA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU /SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal Nº 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, Nº 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Sr. João Eulálio de Pádua, residente nesta capital, CPF 099.821.593-72 , portador da Cédula de Identidade nº 122.065 SSP-PI, e a Empresa AMORIM BARROS CONSTRUTORA LTDA., com sede na Av São Raimundo, Nº 844, Bairro Piçarra, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 12.172.904/0001-83, aqui representada por seu Diretor Executivo o Sr. Manoel Machado de Amorim, CPF N.º 130.549.103-34,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 037/2006 – AJ – SDU-SUDESTE e Termo Aditivo n° 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao valor do Contrato, o valor de R$ 6.965,59 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), conforme justificativa no processo nº097.02647/06 e parecer da GOS – SDU/SUDESTE. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Teresina(PI), 14 de Novembro de 2006. Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Manoel Machado de Amorim Barros Amorim Barros Construtora Ltda. CONTRATADA

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 021/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - DISK FOSSA E DEDETIZAÇÃO FLORIANO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS – DISK FOSSA E DEDETIZAÇÃO FLORIANO, com sede em Floriano – PI, Praça Terminal Rodoviário n° 414, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 07.295.673/0001-65, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, CPF N.º 286.842.653-00,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 021/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será prorrogada a vigência do Contrato n° 021/2006 – AJ – SDU/SUDESTE, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsão na Cláusula Quinta do supracitado Contrato e necessidade demonstrada no processo n° 097.02585/06. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 08 de Novembro de 2006 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Kelson Rodrigues dos Santos Disk Fossa e Dedetização Floriano CONTRATADA

**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 057/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. denominada CONTRATADA, inscrita no CGC sob o Nº 02.412.944/0001-00 com sede à Rua Ari Barroso, 778, Bairro Monte Castelo, nesta cidade, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. José Ribeiro de Oliveira, CPF – 065.702.403-15,doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 057/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica acrescido ao Contrato, o valor de R$ 1.824,58 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), conforme Memorando n° 048/2006 da GOS - SDU/SUDESTE e justificativa no processo n° 097.02681/06. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 17 de Novembro de 2006. Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE José Ribeiro de Oliveira Construtora Oliveira Ltda. CONTRATADA

**TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 018/2004 - A. J. - SDU-SUDESTE** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Rua Nicanor Barreto nº 3852, bairro Planalto Uruguai, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 01.470.969/0001-99, aqui representada por seu Diretor Presidente o Sr. Albino Carlos L. de Alencar, CPF N.º 217.385.213-20, Carteira de Identidade N.º 519.656 SSP - PI,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 018/2004 e termos aditivos n° 001 ,002 e 003 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 8.922,62 (Oito Mil,Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois centavos), conforme reajuste previsto na CLAÚSULA QUARTA do contrato N.º018/2004 – AJ – SDU/SUDESTE e deferido no processo n°097.1981/2006. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 07 de Dezembro de 2006 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Albino Carlos Lino de Alencar Diretor Presidente Comercial Acla Comércio & Representações Ltda. CONTRATADA

## *Superintendência de Desenvolvimento Rural*

**CONVÊNIO Nº __/2006** Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e a Associação de Moradores do Povoado Boqueirão-AMPB. A PREFEITURA DE TERESINA, CNPJ Nº 06.554.869/000-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, médico, CPF Nº 082.286.634-04, Cédula de Identidade: 9.606.394-SSP-PI, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BOQUEIRÃO-AMPB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.283.990/0001-00, estabelecida nesta Capital, no Povoado Boqueirão, Rodovia Municipal TER-225, Km 5,6, Zona Rural Leste do município de Teresina, representada neste ato por sua Presidente, DOLORES MARIA LIMA VIEIRA SOARES, brasileira, casada, CPF nº 096.232.483-34, RG 188.976-SSP/PI, doravante denominada CONVENENTE, firmam este mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Do objeto Constitui objeto deste Convênio o destocamento, destoca e preparo de área de cinco hectares na localidade Boqueirão, Zona Rural Leste do município de Teresina. Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, faz parte integrante deste termo independentemente de transcrição. Parágrafo Segundo: A área objeto deste convênio será utilizada para implantação do "Projeto Farinhada", a ser executado pela CONVENENTE com recursos da PETROBRÁS. CLÁUSULA SEGUNDA: - Das Obrigações dos Partícipes I – DO CONCEDENTE: Transferir ao CONVENENTE os recursos finan-

ceiros, na forma do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado; Designar servidor ou equipe para fiscalizar e acompanhar execução da obra; Analisar a(s) Prestação(ões) de Contas dos recursos aplicados; II – DO CONVENENTE: Executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução; Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução do objeto pactuado, de forma a atender rigorosamente as normas da legislação vigente, devendo respeitar o Plano de Trabalho em suas etapas e zelar pelo pleno atendimento das metas ali estabelecidas. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE todos os meios de fiscalização da execução do convênio Prestar contas final deste convênio no prazo estabelecido na cláusula sexta deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA: - Do valor Para fins legais e convencionais o valor deste Convênio é de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) repassados pela CONCEDENTE de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e disponibilidade de recursos do Tesouro Municipal. Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação de que trata este Convênio, obrigando-se a CONVENENTE a prestar contas de sua aplicação à CONCEDENTE. CLÁUSULA QUARTA: Da Restituição dos Recursos Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à CONCEDENTE, o que se segue: O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Convênio; O valor transferido quando não for executado o objeto do convênio ou quando não forem apresentadas no prazo exigido, as prestações de contas e/ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio. CLÁUSULA QUINTA: - Da vigência O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em caso de justificada excepcionalidade, e deverá ser requerido por escrito, à PMT, em até 20 (vinte) dias anteriores à data estabelecida. CLÁUSULA SEXTA: - Da prestação de contas A prestação de contas final deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, na forma estabelecida na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA: - Da fiscalização A fiscalização e acompanhamento das obrigações decorrentes deste Convênio caberão à CONCEDENTE, que por seu Titular ou representante, devidamente credenciado, solicitará informações sobre o andamento dos serviços, bem como emitirá Termo Parcial ou Definitivo da realização da obra ou serviço. CLÁUSULA OITAVA: - Da denúncia e da rescisão O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de quaisquer das Cláusulas, ou em razão de denúncia por qualquer das partes. Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; Falta de apresentação de Prestações de Contas Final, ou de Prestação de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste instrumento: e Aplicação dos recursos no mercado financeiro, fora dos admitidos no art. 116 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA NONA: - Da identificação da obra Obriga-se a CONVENENTE afixar na obra uma placa modelo a ser fornecida pela CONCEDENTE. CLÁUSULA DÉCIMA: - Dos recursos orçamentários Os recursos deste Convênio serão provenientes da Prefeitura Municipal de Teresina, Fonte de Recursos 100 (Recursos Próprios), obedecendo ao estipulado na Cláusula Terceira. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da movimentação dos Recursos Os recursos referentes a este Convênio, serão mantidos pela CONVENENTE, na Conta nº 21.459-0, Agência 3506-8 (Mafuá), Banco do Brasil, na cidade de Teresina. - PI. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Da publicação A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial do Município e será providenciada pela CONCEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste instrumento CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Dos casos omissos Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão resolvidos de comum acordo por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os participe, ou outro instrumento especifico. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Do foro Fica eleito o foro desta capital, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente Convênio. E, por estarem assim justos e acordados, declaram aceitar as prescrições legais estabelecidas neste Convênio, bem como, observar e cumprir as disposições que lhes sejam pertinentes, pelo que assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo. Teresina (PI), 30 de novembro de 2006. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina DOLORES MARIA LIMA VIEIRA SOARES Presidente da AMPB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2006.** CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural CONTRATADA: Executar-Projetos e Assessoria Ltda. OBJETO: Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Implantação de TSD-Tratamento Superficial Duplo da Rodovia TER-120, trecho Usina Santana/Boquinha/Extrema, com 14,5 Km de extensão na zona rural sudeste de Teresina VALOR: R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2006 ASSINAM PELA CONTRATANTE: Paulo Fernandes Fortes Filho PELA CONTRATADA: Marcílio Evelin de Carvalho

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 REFERENTE AO CONTRATO 044/2006.** CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR CONTRATADA: CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: prazo de execução prorrogado por mais 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2006. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Paulo Fernandes Fortes Filho PELA CONTRATADA: Rubens Tajra Melo Filho

## *Fundação Municipal de Saúde*

**Portaria nº 404/06 - GAB.** Teresina (PI), 22 de dezembro de 2.006 O Presidente da Fundação Municipal de Saúde (PI), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o comunicado feito através do MEMO /GEEPI/Nº 499/06, pela Dra. Maria do Amparo Salmito, Gerente de Epidemiologia / FMS, noticiando em síntese, que no dia 06 de dezembro de 2006, às 15 horas, a menor Izabela Mendes da Silva, de 02 meses e 22 dias, procurou o Centro de Saúde da Piçarreira para fazer as vacinas agendadas. Segundo a mãe, Sra. Ironeide Mendes da Silva, a criança estava bem de saúde e com aleitamento materno exclusivo. No centro de Saúde da Piçarreira fez a vacina anti-pólio(Sabin) por via oral, a vacina tetravalente por via IM e a vacina contra rotavírus por via oral. A mãe informou também que no serviço de saúde foi avisada que a criança poderia ter uma “febrezinha” da vacina e assim poderia administrar 05 gotas de paracetamol por via oral. Por volta das 16:00 horas a criança apresentou febre, irritabilidade e choro contínou. A mãe, ofereceu à criança 5 gotas de paracetamol por via oral, sem melhora, pois a febre se manteve, a irritabilidade, o choro e deixou de aceitar o leite materno. No dia 7 de dezembro de 2006, pela manhã, a criança foi levada para o hospital do Satélite, sendo atendida pelo médico da emergência que diagnosticou reação vacinal (ver ficha anexa). Aplicou 0,1 ml de dipirona por via IM e a mãe retornou para casa. A criança continuou com piora progressiva, foi administrada em casa, gotas de paracetamol, sem melhora. A criança veio a falecer a noite. CONSIDERANDO que foi feita investigação epidemiológica e que a Gerência de Epidemiologia está aguardando o relatório da Coordenação de Imunização e considerando ainda a sugestão para investigar as condições da sala de vacina e aplicação para o melhor atendimento dessa ocorrência, vez que não foi realizado necrópsia para elucidação da etiologia desse possível evento adverso vacinal; CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei nº

2.138, de 21-07-92, que preceitua que a Sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revelar evidente ou for incerta a autoria; E CONSIDERANDO ainda, o disposto nos termos do art. 151, 152, I c/c o art. 153, § 1º da Lei nº 2.138, de 21.07.92 ( Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina ). RESOLVE: I - DESIGNAR, os servidores VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO – Procurador, DEUSAMAR CÉSAR MENESES – enfermeira e MARIA LUÍZA DE SOUZA ( representante do Sindicato ), para comporem a Comissão Especial de Sindicância da Fundação Municipal de Saúde, que será presidida pelo primeiro e incumbida de realizar a sindicância com a finalidade de elucidação dos fatos acima narrados, tudo em conformidade com a Lei nº 2.138/92. II- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria deverá vigorar pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura e publicação. III - Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e seis ( 22-12-2.006). Dê-se ciência e cumpra-se. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Portaria nº 405/06 - GAB.** Teresina (PI), 22 de dezembro de 2.006 O Presidente da Fundação Municipal de Saúde (PI), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o comunicado feito através do MEMO /GEEPI/Nº 499/06, pela Dra. Maria do Amparo Salmito, Gerente de Epidemiologia / FMS, noticiando em síntese, que no dia 06 de dezembro de 2006, às 15 horas, a menor Izabela Mendes da Silva, de 02 meses e 22 dias, procurou o Centro de Saúde da Piçarreira para fazer as vacinas agendadas. Segundo a mãe, Sra. Ironeide Mendes da Silva, a criança estava bem de saúde e com aleitamento materno exclusivo. No centro de Saúde da Piçarreira fez a vacina anti-pólio(Sabin) por via oral, a vacina tetravalente por via IM e a vacina contra rotavírus por via oral. A mãe informou também que no serviço de saúde foi avisada que a criança poderia ter uma "febrezinha" da vacina e assim poderia administrar 05 gotas de paracetamol por via oral. Por volta das 16:00 horas a criança apresentou febre, irritabilidade e choro contínou. A mãe, ofereceu à criança 5 gotas de paracetamol por via oral, sem melhora, pois a febre se manteve, a irritabilidade, o choro e deixou de aceitar o leite materno. No dia 7 de dezembro de 2006, pela manhã, a criança foi levada para o hospital do Satélite, sendo atendida pelo médico da emergência que diagnosticou reação vacinal (ver ficha anexa). Aplicou 0,1 ml de dipirona por via IM e a mãe retornou para casa. A criança continuou com piora progressiva, foi administrada em casa, gotas de paracetamol, sem melhora. A criança veio a falecer a noite. CONSIDERANDO que foi feita investigação epidemiológica e que a Gerência de Epidemiologia está aguardando o relatório da Coordenação de Imunização e considerando ainda a sugestão para investigar as condições da sala de vacina e aplicação para o melhor atendimento dessa ocorrência, vez que não foi realizado necrópsia para elucidação da etiologia desse possível evento adverso vacinal; CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Lei nº 2.138, de 21-07-92, que preceitua que a Sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revelar evidente ou for incerta a autoria; E CONSIDERANDO ainda, o disposto nos termos do art. 151, 152, I c/c o art. 153, § 1º da Lei nº 2.138, de 21.07.92 ( Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina ). RESOLVE: I - DETERMINAR, a instauração de Sindicância, com a finalidade de elucidação dos fatos acima narrados. II - O presente Inquérito Administrativo será realizado pela Comissão Especial de Sindicância designada através da Portaria nº 404/06, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria. III- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor, a partir de sua assinatura e publicação. IV- Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e seis ( 22-12-2.006). Dê-se ciência e cumpra-se. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2006. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.09.946/06.**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PROLUX – INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO INICIAL, PRORROGANDO-SE O PRAZO PARA 31.12.06. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: JANUÁRIO PINHEIRO RAMOS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO 045.07.654/2006.** CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CÁSSIO RONALDO DE MORAIS RUFINO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL POR MAIS DOZE MESES. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: CÁSSIO RONALDO DE MORAIS RUFINO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2006.** REFERENTE AO PROCESSO 042.2664/2006. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: COOPERVENDAS – COOP. DE TRABALHOS MÚLTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUI. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: JOSÉ ARLI BARROS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/06. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.04.2577/06.** CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE PROCESSADORAS DE FILMES PARA RAIO X. VALOR: R$ 47.500,00. VIGÊNCIA: 01 ANO. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: HERMAN R. SCHUNIG.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/06. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.04.2619/06.** CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (GABINETES E COMPRESSORES). VALOR: R$ 41.880,00. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: CÉSAR AUGUSTO OLSEN.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/06. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.04.2619/06.** CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (GABINETES E COMPRESSORES). VALOR: R$ 25.119,00. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: LUIS CARLOS KOCH.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/06. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.04.2619/06.** CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MESA CIRÚRGICA DESTINADA AO HOSPITAL DO BUENOS AIRES. VALOR: R$ 16.500,00. ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: EDUARDO MONDEJAR.

## *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2006** DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA COM A INTERVENIENCIA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STRANS E A EMPRESA OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA. INTERVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STRANS CONTRATA-

DA: EMPRESA OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: Realização de pesquisa domiciliar de Origem e Destino, para a aferiçao dos indicadores de mobilidade, com a realização de 760 (setecentos e sessenta ) entrevistas, com a finalidade de complementar as informações nescessarias para a execução do Plano Diretor de Transporte Público de Teresina. ASSINAM: Pela CONTRATANTE: Silvio Mendes de Oliveira Filho Pela INTERVENIENTE: Francisco Gerardo da Silva Pela CONTRATADA: José Wilson Gerônimo e Silva

**EXTRATO DE CONTRATO** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STRANS E A EMPRESA SILVA E BARROS LTDA. CONTRATO N° 037/2006 – STRANS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2006 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS CONTRATADA: EMPRESA SILVA E BARROS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 4 (quatro) veículos do tipo passeio para a prestação de serviços perante a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS. ASSINAM: Pela CONTRATANTE: Francisco Gerardo da Silva Pela CONTRATADA: Josilene e Silva Lima

**EXTRATO DE CONTRATO** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STRANS E A EMPRESA JOSÉ WILSON GERÔNIMO E SILVA CONTRATO N° 038/2006 – STRANS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2006 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ WILSON GERÔNIMO E SILVA. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 1 (um) veículos do tipo caminhonete pick-up, e de 2 (dois) veículos do tipo motocicleta, conforme as especificações contidas nos itens 02 e 03 do anexo II, para a prestação de serviços perante a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS. ASSINAM: Pela CONTRATANTE: Francisco Gerardo da Silva Pela CONTRATADA: José Wilson Gerônimo e Silva

# *Comissão de Licitação*

## *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2006 – SEMA** TIPO TÉCNICA E PREÇO Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia, nos Sistemas fixo (STFC- Serviço Telefônico Fixo Comutado) e móvel (SMP- Serviço Móvel Pessoal), integrados, Serviço 0800 e Transmissão de Dados utilizando a Rede Móvel, com fornecimento de aparelhos telefônicos e instalação de Central Telefônica Virtual, de acordo com as Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos ou Termos de Concessão, Permissão ou Autorização celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e conforme as condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Recebimento dos envelopes documentação/propostas técnica/propostas de preço: às 09:00 (nove) horas do dia 06/02/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 121-C/N,Térreo, Fone/FAX: 3215-7612 Retirada do Edital: a partir do dia 22/12/2006, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 19 de dezembro de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL-Compras/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2006 – SEMEC** Objeto: Aquisição de material de construção, destinado à construção de uma quadra esportiva na Escola Municipal Camilo Filho, localizada na Rua 25 s/n°, bairro Planalto Uruguai, zona Leste de Teresina, conforme cronograma de controle de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 10/01/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7612. Retirada do Edital: A partir do dia 27/12/06, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 19 de dezembro de 2006. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2006 – SDU CENTRO/NORTE** Objeto: Aquisição de material de construção destinado ao "Projeto Minha Casa" para a construção de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 38(trinta e oito) no bairro Água Mineral, 28 (vinte e oito) no bairro Parque Alvorada, 10 (dez) na Vila Risoleta Neves, 10 (dez) na Vila Mocabinho II na região Centro/Norte de Teresina, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 11/01/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7612. Retirada do Edital: A partir do dia 28/12/06, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 19 de dezembro de 2006. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2006 – SDU CENTRO/NORTE** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e melhoria habitacional a serem utilizados na recuperação de casas tipologia taipa/telha, em áreas diversas da região Centro/Norte de Teresina, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 12/01/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7612. Retirada do Edital: A partir do dia 28/12/06, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 19 de dezembro de 2006. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2006 – FWF** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de Banco de Dados e Produção, elaboração e implantação dos serviços de informatização do Centro Tecnológico de Teresina - CTT. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 29/12/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 20/12/2006, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 19 de dezembro de 2006. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2006 – SDU –SUL** Objeto: Aquisição de materiais de construção para a execução de 100 (cem) Unidades Habitacionais em atendimento aos beneficiados do "Projeto Morar Melhor" em áreas diversas da zona sul de Teresina, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 09/01/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7612. Retirada do Edital: A partir do dia 27/12/06, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 22 de dezembro de 2006. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2006 – SDU –SUL** Objeto: Aquisição de materiais de construção para a recuperação e construção de 200 (duzentas) Unidades Habitacionais de tipologia taipa/telha, atingidas por chuvas, em regime de urgência, no projeto Atendimento Emergencial, e, áreas diversas da zona sul de Teresina, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 16/01/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7612. Retirada do Edital: A partir do dia 29/12/06, trazer 01 CD ou 01 disquete para

cópia. Teresina(PI), 22 de dezembro de 2006. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2006 – SEMEC RELANÇAMENTO** Objeto: Aquisição de gênero alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento de 60.000 (sessenta mil) alunos de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2007, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I do edital. Abertura das propostas: às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2007 Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas e do dia 10/01/2007. Disponível: a partir do dia 28/12/2006. Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 22 de dezembro de 2006. Daniela Ribeiro Uchôa Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário da SEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2006 – SEMA** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustivel Veicular no âmbito do Município de Teresina, dos tipos Gasolina Comum, Álcool e Óleo Diesel, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos . Abertura das propostas: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/01/2007 – horário de Brasilia. Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 09/01/2007 - horário de Brasilia. Disponível: a partir de 27.12.2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 22 de dezembro de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2006 - SEMTCAS** Objeto: Aquisição de material de consumo, necessários ao desempenho das ações dos diversos setores da SEMTCAS, por um período de 06(seis) meses, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do Edital. Abertura das propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 11/01/2007. Inicio da sessão de disputa de preços: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 11/01/2007. Disponível: a partir de 29/12/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 22 de dezembro de 2006. Elaynne Christine de Sousa Alves Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário executivo da SEMA

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4556/2006, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços n° 071/2006**, que objetiva contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita (pedra roxa) nas seguintes ruas discriminadas conforme lotes a seguir: Lote I: Rua 05, entre a rua Maria Araújo e a estaca 00/grotão estaca 04+5,00m; Rua 06, entre a rua Maria Araújo e o grotão existente; Rua 07, entre a rua Maria Araújo e a rua II, todas no loteamento Jataí, bairro Angelim, e Lote II: Rua X, entre a rua I e a rua IV; rua I, entre a rua X e a rua IX, ambas no residencial Dignidade, bairro Angelim e rua VIII, entre a rua E a avenida Henry Wall de Carvalho, no Angelim III, bairro Angelim, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| LOTE I | | |
| 1º | Conexão Engenharia Ltda. | 62.128,23 |
| 2º | Arcon Engenharia Ltda. | 63.086,84 |
| LOTE II | | |
| 1º | Conexão Engenharia Ltda. | 107.389,08 |
| 2º | Construtora Padrão Ltda. | 108.360,88 |
| 3º | Altos Engenharia Ltda. | 108.780,84 |

Foram inabilitadas as seguintes empresas: J. Brito Engenharia Ltda., por não apresentar a documentação devidamente autenticada, em desrespeito ao disposto ao subitem 5.3 do edital e Construtora Novo Jockey Ltda., por apresentar Certidão de Falência e Concordata vencida. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 17 de novembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4847/2006, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços N.º 073/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, localizada na rua 11, s/n°, residencial Mário Covas, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1° | Lumetal Construções e Serviços Ltda. | 475.634,39 (discrepância) |
| 2° | Stel – Serviços Terceirizados Ltda. | 477.786,33 |
| 3° | J. Brito Engenharia Ltda. | 488.985,18 |
| 4º | Construtora Padrão Ltda. | 516.206,02 |
| 5º | Construtora Oliveira Ltda. | 520.835,32 |
| 6º | Net Construções Ltda. | 536.643,55 |
| 7º | Construtora Gtec Ltda. | 549.607,98 |
| 8º | Construtora Arena Ltda. | 577.313,37 |
| 9º | Dôta Engenharia Ltda. | 604.130,00 |
| 10º | CP Engenharia Ltda. | 618.080,20 |
| 11° | Cityplan Empreendimentos e Construções Ltda. | 624.040,47 |
| 12º | H. Macedo e Melo Ltda. | 633.968,44 |
| 13º | Europa Incorporadora Ltda. | 637.928,43 |
| 14º | Engeste Engenharia Ltda. | 658.570,80 |
| 15° | Altos Engenharia Ltda. | 666.924,98 |
| 16° | Construtora RM Ltda. | 668.770,78 |
| 17° | Conexão Engenharia Ltda. | 669.280,71 |
| 18° | JAD Construtora Ltda. | 675.987,42 |

Foi inabilitada as empresa J.W.R. Comércio e Construções Ltda., por não apresentar no CAT execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior à obra licitada, descumprindo o subitem 5.4.4, alínea "b.2" do edital. Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correções passou para R$ 475.324,08 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 29 de novembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4849/2006, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços N.º 075/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de Escola de Educação Infantil com 06 (seis) salas de aula, bairro Monte Horebe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

| | NOMEs DAs EMPRESAs | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Suport Construtora Ltda. | 230.411,37 (discrepância) |
| 2º | Construtora Padrão Ltda. | 232.019,32 |
| 3º | J. Brito Engenharia Ltda. | 232.851,11 |
| 4º | Stel - Serv., Empreendimentos e Com. Ltda. | 236.130,00 |
| 5º | JAD Construtora Ltda. | 238.427,51 |

| | | |
|---|---|---|
| 6° | Construtora Oliveira Ltda. | 238.958,56 |
| 7° | Construtora Gtec Ltda. | 245.961,12 |
| 8° | Construtora Novo Jockey Ltda. | 249.884,99 |
| 9° | Antares Construtora Ltda. | 256.307,49 |
| 10° | Construtora Fundamental Ltda. | 277.145,15 |
| 11° | Padrão Engenharia e Construções Ltda. | 293.842,68 |
| 12° | Cityplan Emp. e Const. Ltda. | 295.650,91 |
| 13° | CP Engenharia Ltda. | 298.072,65 |
| 14° | Altos Engenharia Ltda. | 300.637,63 |
| 15° | IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda. | 302.760,20 |
| 16° | Engeste Engenharia Ltda. | 306.966,90 |
| 17° | Focus Engenharia Ltda. | 307.117,88 |
| 18° | Construtora Sousa e Lima Ltda. | 307.909,12 |
| 19° | Geosolos Engenharia e Projetos Ltda. | 311.537,01 (desclassificada) |
| 20° | Dôta Engenharia Ltda. | 313.150,00 |
| 21° | H. Macedo & Melo Ltda. | 313.590,60 (desclassificada) |
| 22° | Conexão Engenharia Ltda. | 321.731,04 |

Foi inabilitada a empresa: 1) Net Construções Ltda., por apresentar Certidão de Regularidade do FGTS vencida. Foram desclassificadas as seguintes empresas: 1) H. Macedo & Melo Ltda. e 2) Geosolos Engenharia e Projetos Ltda., por não apresentarem na proposta as planilhas de instalação elétrica, hidro-sanitária e construção de muro. Ocorreu discrepância na proposta de preços da empresa detentora do menor preço, passando o valor global após correção para R$ 230.413,23 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 24 de novembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4846/2006, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços N.º 081/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de Escola de Educação Infantil com 06 (seis) salas de aula, localizada no residencial Dignidade, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | C.C.R. Construções Ltda. | 285.109,56 |
| 2º | Construtora Sousa e Lima Ltda. | 285.525,96 |
| 3º | Construtora Borges Carneiro Ltda. | 288.333,56 |
| 4º | R.R. Construções Ltda. | 290.155,57 |
| 5º | J.S. Neto Construções. | 291.512,13 |
| 6º | Construtora RM Ltda. | 297.719,24 |
| 7º | Construtora Gtec Ltda. | 304.310,07 |
| 8º | Engeste Engenharia Ltda. | 309.330,31 |
| 9º | Net Construções Ltda. | 315.002,52 |
| 10º | J.W.R. Comércio e Construções Ltda. | 317.065,39 |
| 11º | Padrão Engenharia e Construções Ltda. | 317.247,89 |

Foi inabilitada a empresa: Costa e Carvalho Ltda., por apresentar Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado com prazo de validade vencido. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 29 de novembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5160/2006, referente à licitação modalidade **Tomada de Preços N.º 084/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de implantação do sistema de abastecimento d'água do Parque Brasil I, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1° | Geosolos Engenharia e Projetos Ltda. | 1.002.606,43 (discrepância) |
| 2° | Coesa Construções e Serviços Ltda. | 1.008.882,84 |
| 3° | Construtora Borges Carneiro Ltda. | 1.016.398,03 |

Foi inabilitada as empresa RR Construções Ltda., por não apresentar declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, descumprindo subitem 5.6, alínea "h" do edital. Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correções passou para R$ 1.005.061,10 (um milhão, cinco mil, sessenta e um reais e dez centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 13 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4991/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 133/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e construção da Creche Comunitária do residencial Novo Milênio, bairro Todos os Santos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Construtora Padrão Ltda. | 83.424,56 |
| 2º | Lumetal Const. e Serviços Ltda. | 83.794,90 |
| 3º | Stel - Serv., Empreendimentos e Com. Ltda. | 83.809,78 |
| 4º | Construtora Oliveira Ltda. | 87.985,69 |
| 5º | São Roque Const. Ltda. | 93.748,54 |
| 6º | Contak Construções Ltda. | 94.967,51 |
| 7º | J. Meneses Const. Ltda. | 95.225,00 |
| 8º | J. Brito Engenharia Ltda. | 95.442,85 |
| 9º | J.W.R. Comércio e Construções Ltda. | 100.505,79 |
| 10º | Costa e Carvalho Ltda. | 106.625,54 |
| 11º | Padrão Engenharia e Construções Ltda. | 107.399,27 |
| 12º | Altos Engenharia Ltda. | 109.574,78 |
| 13º | Conexão Engenharia Ltda. | 110.401,98 |

Foi inabilitada a empresa: Construtora Novo Jockey Ltda., por não apresentar CND de tributos municipais. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 05 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4995/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 137/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de Centro Comunitário localizado na rua Egídio Mota no bairro Renascença, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Construtora Gtec Ltda. | 57.295,49 |
| 2º | V. F. Sousa & Cia. Ltda. | 58.067,87 (desclassificada) |
| 3º | Engeste Engenharia Ltda. | 58.183,75 |
| 4º | J.W.R. Comércio e Construções Ltda. | 58.205,07 |
| 5º | Altos Engenharia Ltda. | 58.563,53 |
| 6º | J. Brito Engenharia Ltda. | 59.138,87 |

Foi inabilitada a empresa Focus Engenharia Ltda., por apresentar Certidão Negativa de Falência e concordata vencida, descumprindo o subitem 5.4.3 alínea "b" do Edital. Foi desclassificada a seguinte empresa: V. F. Sousa & Cia. Ltda., por não apresentar as planilhas de instalações elétricas e hidro-sanitárias Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 05 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4855/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 138/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de área coberta e reforma da entrada principal na E. M. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Cerâmica Cil, zona rural de Teresina – PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Construtora Oliveira Ltda. | 56.368,99 (discrepância) |
| 2º | Construtora Novo Jockey Ltda. | 58.480,23 |
| 3º | J. Brito Engenharia Ltda. | 58.590,33 |
| 4º | São Roque Const. Ltda. | 59.752,26 |
| 5º | Construtora Padrão Ltda. | 60.015,65 |
| 6° | Construtora Arena Ltda. | 66.340,39 |
| 7° | Antares Construtora Ltda. | 67.443,34 |
| 8° | Conexão Engenharia Ltda. | 69.835,57 |
| 9° | Padrão Engenharia e Construções Ltda. | 71.825,22 |

Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correção passou para R$ 56.338,99 (cinqüenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 07 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5348/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 140/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de adequação de espaço para campo de futebol (elevação de muro, colocação de portões, alambrado e areia vegetal) no CEC Parque Piauí, localizado na avenida Henry W. de Carvalho, nº 6709, bairro Parque Piauí, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Conexão Engenharia Ltda. | 43.079,10 |
| 2º | J. S. Neto Construções. | 43.303,98 |
| 3º | Contak Const. Ltda. | 43.522,49 |

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI),12 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5350/2006, referente à licitação modalidade **Convite n° 141/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma geral na creche comunitária Poty I, localizada na rua Birigui, nº 6126 – Poty I, bairro Renascença III, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | J. S. Neto Construções | 37.817,92 |
| 2º | São Roque Construções Ltda. | 39.535,83 (desclassificada) |
| 3º | Concreto – Projetos e Construções Ltda. | 40.508,84 |
| 4º | Construtora Novo Jockey Ltda. | 40.983,72 |
| 5º | Costa e Carvalho Ltda. | 41.641,12 |

Foi desclassificada a empresa São Roque Construções Ltda., por não apresentar cronograma físico-financeiro, descumprindo o disposto nos subitens 5.6.5 combinado com 6.3, ambos do edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 12 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5347/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 142/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de 02 (duas) salas de aulas e calçada interna na E. M. Maria do Socorro P. da Silva, localizada na rua 04, s/nº, entre as quadras "G" e "J", residencial Esplanada, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Lumetal Const. e Serv. Ltda. | 35.162,96 (discrepância) |
| 2º | Costa e Carvalho Ltda. | 39.181,48 |
| 3º | Construtora Oliveira Ltda. | 39.420,92 |
| 4º | Construtora Gtec Ltda. | 39.967,71 |
| 5º | São Roque Construções Ltda. | 40.144,14 |
| 6º | Concreto-Projetos e Construções Ltda. | 43.789,21 |
| 7º | Construtora Novo Jockey Ltda. | 48.239,03 |

Ocorreu discrepância na proposta da empresa detentora do menor preço, cujo valor global após correções passou para R$ 35.164,87 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 12 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5353/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 144/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de adequação para acessibilidade física das Escolas Municipais: Padre Ângelo Imperialli, localizada na av. Um, s/n°, bairro Piçarreira I e Santa Maria da Codipi, localizada na rua Francisco Magnólia, s/n°, bairro Santa Maria da Codipi, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | Construtora Oliveira Ltda. | 12.845,14 |
| 2º | Costa e Carvalho Ltda. | 13.555,97 |
| 3º | São Roque Const. Ltda. | 13.703,39 |
| 4º | J. S. Neto Construções. | 15.061,81 |
| 5º | Construtora Padrão Ltda. | 16.728,07 |

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI),14 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5356/2006, referente à licitação modalidade **Convite n.º 150/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita na rua 15 (quinze), entre a BR-316 e a rua 06 (seis), bairro Esplanada, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

| | NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1º | São Roque Const. Ltda. | 49.024,14 |
| 2º | Construtora Novo Jockey Ltda. | 49.748,00 |
| 3º | Construtora Ribeiro Veloso Ltda. | 51.503,03 |
| 4º | Arcon Engenharia Ltda. | 54.498,00 |
| 5º | A.F.G. Const. e Serv. Ltda. | 56.159,80 |
| 6º | J.W.R. Comércio e Construções Ltda. | 56.825,56 |
| 7º | Construtora Padrão Ltda. | 58.123,00 |
| 8º | V. F. Sousa & Cia. Ltda. | 63.464,18 |

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

# *Fundação Municipal de Saúde*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO** O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Pres/Nº 6.751/06 de 15/05/2006 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2006-FMS, para aquisição de Instrumental Odontológico, com sessões realizadas nos dias 24/10/2006 e 23/11/2006. às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações da FMS, situada a Rua 1º de maio nº 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$

KHRYS-LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA — C.N.P.J. 00.697.841/0001-08
RUA ELISEU MARTINS, 1661, CENTRO, TERESINA - PI — Fone: 2107-9000
REPR. CRISLANDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparelho de ultra-som odontológico para remoção de indutos mineralizados e não mineralizados, composto de ultra-som e jato de bicarbonato. Chave seletora de potência para 3 (três) posições, válvula de retenção para impedir retorno do bicarbonato para o reservatório do aparelho, com capas autoclaváveis para proteção das peças de mão, devendo acompanhar no mínimo 03 (três) pontas de diferentes dimensões. Registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle. Mr. Kavo | Um | 02 | 2.510,00 | 5.020,00 |
| 18 | Seladora térmica para papel grau cirúrgico, com lâmpada indicadora de tempo de aquecimento, área de selagem mínima de 5mm, largura útil de selagem mínima 280mm, potência de 100 watts, 220V, chave liga/desliga e acionamento manual. Assistência técnica local, possuir registro em órgão regulador oficial ou credenciado, manual de instrução de uso. Registro na ANVISA – MS, Mr. Odontobrás | Uma | 02 | 485,00 | 970,00 |
| | Total | | | | 5.990,00 |

TEC ODONT LTDA — C.N.P.J. 05.674.589/0001-27
RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1439, CENTRO, TERESINA – PI — Fone: 3222-2519
REPR. PAULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Seringa para anestesia tipo carpule dobrável com refluxo, com conector universal e contínuo (sem solda ou encaixe), em aço inox. Registro na ANVISA – MS, Mr. Golgran | Uma | 30 | 18,50 | 555,00 |
| 13 | Seringa endodôntica para callem em aço inoxidável. Registro na ANVISA – MS, Mr. Golgran | Uma | 18 | 31,30 | 563,40 |
| 14 | Fórceps para raízes superiores e inferiores Nº 69, adulto, 18,5 cm aproximados, com identificação de marca e numeração gravados na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. Golgran | Um | 10 | 26,99 | 269,90 |
| 15 | Fórceps para incisivos e raízes superiores Nº 65, adulto, 18,5 cm aproximados, com identificação de marca e numeração gravados na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. Golgran | Um | 10 | 26,99 | 269,90 |
| 16 | Fórceps para molares inferiores Nº 16, adulto, 17 cm aproximados, com identificação de marca e numeração gravados na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. Golgran | Um | 10 | 26,99 | 269,90 |
| | Total | | | | 1.928,10 |

DONALDO GIE NOGUEIRA — C.N.P.J. 02.470.780/0001-69
RUA BARROSO, 444, NORTE/CENTRO, TERESINA – PI — Fone: 3221-4621
REPR. ERASMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Cureta de Gracy com cabo maciço 01-10, em aço inox, com numeração e marca cravada na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. Prata | Uma | 10 | 5,73 | 57,30 |
| 03 | Cureta de Gracy com cabo maciço 03-04, em aço inox, com numeração e marca cravada na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. Prata | Uma | 10 | 5,73 | 57,30 |
| 04 | Cureta de Gracy com cabo maciço 09-10, em aço inox, com numeração e marca cravada na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. Prata | Uma | 10 | 5,73 | 57,30 |
| 09 | Biombo para proteção de Raio X, com no mínimo 1,00mm de chumbo, dimensões mínimas: 1,80 altura X 0,80 largura, apoiado sobre rodízios. Registro na ANVISA – MS | Um | 02 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 10 | Escavador duplo (colher de dentina) nº 05 em aço inoxidável. Registro na ANVISA – MS, Mr. Prata | Um | 20 | 2,55 | 51,00 |
| 11 | Escavador duplo (colher de dentina) nº 17 em aço inoxidável. Registro na ANVISA – MS, Mr. Prata | Um | 20 | 2,55 | 51,00 |
| 12 | Escavador duplo (colher de dentina) nº 18 em aço inoxidável. Registro na ANVISA – MS, Mr. Prata | Um | 20 | 2,55 | 51,00 |
| 17 | Porta agulha de Mayo-hegar 14cm. Registro na ANVISA – MS, Mr. Wilcos | Um | 16 | 12,80 | 204,80 |
| | Total | | | | 3.729,70 |

REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA — C.N.P.J. 06.861.405/0001-09
RUA BARROSO, 1009, NORTE, TERESINA – PI — Fone: 2106-3000
REPR. LUIZ

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Avental de borracha plumbífera para proteção contra radiação de Raios X odontológico, adulto, 770 X 600 X 0,5mm com proteção de tireóide. Registro na ANVISA – MS, Mr. Nmartins | Um | 04 | 397,00 | 1.588,00 |
| | Total | | | | 1.588,00 |

R O CARVALHO DO NASCIMENTO — C.N.P.J. 05.577.401/0001-22
RUA MAGALHÃES FILHO, 720, NORTE, TERESINA - PI — Fone: 3221-3716
REPR. REJANE OLIVEIRA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PR.UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Gengivótomo, modelo Kirkland em aço inox, cabo maciço, Nº 15/16, com numeração e marca gravadas na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. ABC | Um | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 07 | Gengivótomo, modelo Kirkland em aço inox, cabo maciço, Nº 1/2, com numeração e marca gravadas na peça. Registro na ANVISA – MS, Mr. ABC | Um | 10 | 8,00 | 80,00 |
| | Total | | | | 160,00 |

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 13.395,80 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio que iniciou o certame. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois o presente procedimento concluso para a apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. Teresina, 04 de dezembro de 2006. José Reis Filho Pregoeiro/ FMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 024/2006, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: KHRYS-LAB COM. E DIST. LTDA, TEC ODONT LTDA, DONALDO GIE NOGUEIRA, REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA e R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, relativo à aquisição de Instrumental Odontológico, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 13.395,80 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 14 / dezembro /2006. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2006** Objeto: Aquisição de Equipamento Médico (Aparelho de RX de 500mA) destinado ao Pronto Socorro Municipal. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 03.01.07 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 03.01.07. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 13 de dezembro de 2006 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2006** Objeto: Aquisição de Biciletas destinadas ao Programa de entrega de medicamentos do Hiperdia em domicílio. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 10.01.07 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 09:00 (nove horas) do dia 10.01.2007. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 22 de Dezembro de 2006 Roberto Alves dos Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2006** Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar (vídeoprocessadora de imagem, fonte de luz, monitor de vídeo e trolley), destinados ao Pronto Socorro Municipal de Teresina. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 11.01.07 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 11.01.2007. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 26 de Dezembro de 2006 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

## *Superintendência de Desenvolvimento Rural*

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2006** Tipo: Menor Preço Por Lote Objeto: Contratação de Empresa(s) para Reforma e Ampliação de 02 (duas) Escolas municipais na zona rural de Teresina. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 10:00 horas do dia 24/01/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N, sala CPL: fone fax – (86) 3215-7832/7831. Para retirada do presente Edital é necessário apresentar comprovante de depósito no valor de R$ 20,00 (Vinte reais), Banco do Brasil, Ag. 3791-5, Conta nº 75.336-x, em nome da Secretaria Municipal de Finanças –PMT. Edital disponível a partir do dia 22/12/2006. Teresina (PI), 19 de dezembro de 2006. Dalva Veras Araújo Fortes Presidente CPL/SDR/PMT VISTO: Paulo Fernandes Fortes Filho – Superintendente SDR

## *Fundação Cultural Monsenhor Chaves*

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 007/2006** Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Bibliotecas Públicas Municipais – Teresina-PI. Recebimento dos envelopes (documentação e proposta): às 9h do dia 04.01.2007 Local dos eventos, retirada do edital e informações: Fundação Cultural Monsenhor Chaves Rua Elizeu Martins, nº. 1426/N - Centro, das 7:00 às 14:00 horas. Manoel Borges de Andrade Neto - Presidente da CPL - José Reis Pereira - Presidente da FCMC

## *Ineditoriais*

**EXTRATO DE ESTATUTO DO GRUPO DE IDOSOS DO PROMORAR "DEUS CAMINHA CONOSCO" – GICOP**. Capítulo I - Da Denominação, sede e foro. Art. 1º O Grupo de Idosos do Promorar "Deus Caminha Conosco"- GICOP, aprovado em assembléia geral em 03/06/2003, na Unidade Operacional do SERSE do Promorar, localizada na Avenida Ulisses Guimarães do Promorar, com sede e foro na cidade de Teresina estado do Piauí. É uma entidade de direito privado sem fins lucrativos. Capítulo II - Finalidades: promover a união de seus membros para a busca de soluções de seus problemas econômicos-sociais; Educação e cultura, a defesa da saúde e da assistência médico social e etc. Capítulo III – Objetivos: representar os idosos associados como um todo, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade. Maria de Lourdes dos Santos Costa. Presidente. TERESINA(PI) 07 DE DEZEMBRO DE 2006

**A Associação de Pessoas em Defesa da Dignidade Humana**, foi fundada no dia 28 de janeiro de 2003, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem como finalidades, promover atividades sócio-educativas e culturais para crianças e adolescentes da rede oficial e ensino. Tem como órgão soberano a Assembléia Geral, que se constitui dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. A diretoria tem mandato de 4 anos e é constituída por um presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros. O Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria. A APDH observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 inciso I do art. 4º).

## *Diário Oficial da Câmara*

**Portaria nº.0058/2006** O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais. RESOLVE: EXONERAR, ex-ofício, todos os ocupantes de cargos de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo – DALs, do Quadro Administrativo deste Poder, a partir de 31 de dezembro de 2006. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de dezembro de 2006. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE Ver. José Ferreira de Sousa PRESIDENTE